



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 247-B

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de dezembro de 2017



SEÇÃO

1

Sumário	
	PAGINA
Ministério da Saúde	1

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.726, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017(*)

Altera, habilita e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais. Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas; Considerando a documentação apresentada pelos Municípios do Estado de Minas Gerais solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Alcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	SAIPS	Valor Anual (R\$)
MG	São Sebastião do Paraíso	316470	CAPS Infantil	7945159	RSM-RSME	15.595.397/0001-89	Municipal	13233	385.560,00
MG	Januária	313520	CAPS II	5558522	RSM-RSME	13.374.367/0001-17	Municipal	10889	397.035,00
MG	Minas Novas	314180	CAPS ad	7507348	RSM-RSME	97.535.949/0001-28	Municipal	1436	477.360,00
MG	Monte Alegre de Minas	314280	CAPS I	7681321	RSM-RSME	13.940.171/0001-42	Municipal	15592	339.660,00
MG	Varginha	317070	CAPS Infantil	7449593	RSM-RSME	11.234.223/0001-30	Municipal	15419	385.560,00
MG	Belo Horizonte	310620	CAPS ad III	7344554	RSM-CRACK	18.715.383/000140	Municipal	7971	1.260.000,00
MG	Conceição do Mato Dentro	311750	CAPS I	7412614	RSM-RSME	12.485.323/0001-00	Municipal	13240	339.660,00
MG	Conceição das Alagoas	311730	CAPS I	7445652	RSM-RSME	18.428.854/0001-39	Municipal	8330	339.660,00
MG	Belo Horizonte	310620	CAPS III	7602782	RSM-RSME	02.162.856/0001-99	Municipal	14552	1.009.608,00
MG	Leopoldina	313840	CAPS III	7945663	RSM-RSME	02.162.856/0001-99	Municipal	13582	1.009.608,00
MG	Ibirité	312980	CAPS Infantil	2115727	RSM-RSME	02.914.038/0001-03	Municipal	11114	385.560,00
MG	Mariana	314000	CAPS Infantil	7673841	RSM-RSME	04.249.011/0001-60	Municipal	12095	385.560,00
MG	Congonhal	311790	CAPS I	7955553	RSM-RSME	12.667.981/0001-04	Municipal	15530	339.660,00
MG	Itajubá	313240	CAPS ad	7636695	RSM-RSME	11.433.888/0001-72	Municipal	11707	477.360,00
MG	Lagoa Santa	313760	CAPS Infantil	7095155	RSM-RSME	14.460.308/0001-24	Municipal	579	385.560,00
MG	Pedra Azul	314870	CAPS ad	7489285	RSM-RSME	11.538.441/0001-68	Municipal	3307	477.360,00
MG	Varzelândia	317090	CAPS I	7573146	RSM-RSME	11.196.500/0001-67	Municipal	3567	339.660,00
MG	Santana do Paraíso	315895	CAPS I	7921942	RSM-RSME	11.350.715/0001-90	Municipal	9300	339.660,00
MG	Lavras	313820	CAPS ad	6955517	RSM-RSME	01.417.029/0001-36	Municipal	9791	477.360,00
MG	São Gotardo	316210	CAPS I	7364725	RSM-RSME	11.283.282/0001-06	Municipal	14280	339.660,00
MG	São Gonçalo do Sapucaí	316200	CAPS I	3985555	RSM-RSME	11.274.174/0001-69	Municipal	15888	339.660,00
MG	Prata	315280	CAPS I	7822596	RSM-RSME	14.179.123/0001-46	Municipal	16839	339.660,00
MG	Luz	313880	CAPS I	7792948	RSM-RSME	10.413.019/0001-13	Municipal	9223	339.660,00
MG	Teófilo Otoni	316860	CAPS Infantil	9081305	RSM-RSME	09.277.189/0001-39	Municipal	12244	385.560,00
MG	Araguari	310350	CAPS ad	5663598	RSM-RSME	19.250.765/0001-08	Municipal	16542	477.360,00
MG	Belo Horizonte	310620	CAPS ad III	9109285	RSM-CRACK	18.715.383/000140	Municipal	16628	1.260.000,00
Total									13.033.011,00

Art. 2º Fica alterada a classificação anterior e habilitados, a contar da publicação deste ato, os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	SAIPS	Valor Anual (R\$)
MG	Boa Esperança	310710	CAPS II	6562612	RSM-RSME	11.434.342/0001-36	Municipal	5104	57.375,00
MG	Salinas	315700	CAPS II	2184907	RSM-RSME	23.164.660/0001-03	Municipal	10726	57.375,00
MG	Ouro Preto	314610	CAPS II	2112639	RSM-RSME	18.435.647/0001-01	Municipal	18768	57.375,00
TOTAL									172.125,00

Art. 3º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 13.205.136,00 (treze milhões, duzentos e cinco mil cento e trinta e seis reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Minas Gerais, relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 3º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F e 0002.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

(*)Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União - DOU nº 246, 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 878, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a deliberação CIBSUS/MG nº 1.634 de 18 de novembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando a Portaria nº 1.790/ GM/MS, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.928, de 18 de outubro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no montante anual de R\$ 1.551.250,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à qualificação de 20 leitos de enfermaria clínica de retaguarda, sendo 10 leitos novos e 10 leitos existentes, disponíveis ao SUS, da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, CNES 4042085, localizada no Município de Muriaé, Minas Gerais (contratualizado com a gestão estadual), previstos na Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais, conforme Portaria nº nº 1.790, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos de enfermaria clínica de retaguarda		Valor anual
						Novos	Qualificados	
MG	314390	Muriaé	4042085	Casa de Caridade de Muriaé Hos- pital São Paulo	Estadual	10	10	20
Total						930.750,00	620.500,00	1.551.250,00

PORTARIA Nº 3.841, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Estabelecimento de Saúde e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/GM nº 889, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.934/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando Anexo II Título III Capítulo I à Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui os princípios e as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco (GAR); define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando Anexo II à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha;

Considerando Anexo II Título IV Capítulo II à Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMU/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco - GAR - Tipo 1 (Cód. Habilitação 14.13):

Estado de Minas Gerais:

Município	Muriaé/MG
Estabelecimento de Saúde	Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo
CNES	4042085
Nível de Referência	Tipo I
Código da Habilitação	14.13

Parágrafo único. O estabelecimento de Saúde poderá ser submetido a avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70640-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017122700002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé (MG), no montante anual de R\$ 446.760,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao custeio de leitos de Gestaçao de Alto Risco da Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, CNES 4042085, localizado no Município de Muriaé (MG), previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 2.934/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.842, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER) para realizar serviço de reabilitação e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Oeiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando o Capítulo IV, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação (CER) descrito a seguir, para realizar serviço de reabilitação previsto no Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

UF	Município	Número da Proposta SAIPS	Nome do Estabelecimento	CNES	Gestão	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Custeio anual	Custeio mensal	CNPJ do Fundo de Saúde
PI	Oeiras	17808	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Oeiras	7520999	Municipal	CER II	Física e Intelectual	22.08 e 22.09	R\$ 1.680.000,00	R\$ 140.000,00	11.317.318/0001-17

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Oeiras no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Oeiras (PI), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDOS BARROS

PORTARIA Nº 3.843, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000164561201700	419.752,00	35420002	419.752,00	10122201545250027	2010151	419.752,00
BA	ITATIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164666201700	200.000,00	12700005	200.000,00	10122201545250029	2444704	200.000,00



PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	36000164565201700	10.047,00	22630005	10.047,00	10122201545250015	6578373	10.047,00
PE	PESQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164409201700	57.728,00	37000012	57.728,00	10122201545250026	2638878	57.728,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000164675201700	442.563,00	36900001	442.563,00	10122201545253908	2698463	442.563,00
TOTAL			5 PROPOSTAS	1.130.090,00					

PORTARIA Nº 3.844, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PB	CACIMBA DE DENTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO	12011663000117008	38470007	288.290,00	288.290,00	10302201585350025
PB	OLHO D"AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11471451000117004	27120009	130.000,00	130.000,00	10302201585350025
TOTAL			2 PROPOSTAS			418.290,00	

PORTARIA Nº 3.845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	11817180000117012	25380020	139.890,00	139.890,00	10302201585353932
TOTAL			1 PROPOSTAS			139.890,00	

PORTARIA Nº 3.846, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PB	OLHO D"AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11471451000117003	27120009	170.000,00	170.000,00	10302201585350025
TOTAL			1 PROPOSTAS			170.000,00	

PORTARIA Nº 3.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11301685000117014	25790006	132.820,00	132.820,00	10301201585810027
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BE-LO MONTE	11338070000117018	36840003	99.925,00	99.925,00	10301201585810027

AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	07543773000117711	36840003	350.000,00	350.000,00	10301201585810027
AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	12834320000117019	16190001	45.000,00	45.000,00	10301201585810013
AM	CAREIRO DA VARZEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DO CAREIRO DA VARZEA	13701515000117009	29090002	79.900,00	79.900,00	10301201585810013
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	11880009000117025	29090002 29100006	10.808,00 44.672,00	55.480,00	10301201585810013 10301201585810013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	12804343000117027	33980003 29100006	14,00 231.966,00	231.980,00	10301201585810221 10301201585810013
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11367641000117008	27550007	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196515000117707	37470001	214.040,00	214.040,00	10301201585810026
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA I RS	12066172000117016	28610006 28640005	24.255,00 150.000,00	174.255,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	ROQUE GONZALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10544786000117009	38400004	104.999,00	104.999,00	10301201585810043
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000117728	27990005	143.535,00	143.535,00	10301201585810035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000117729	32830008	325.630,00	325.630,00	10301201585810035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000117730	37350003	1.465,00	1.465,00	10301201585810035
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000117707	28050004	59.280,00	59.280,00	10301201585810035
TOTAL			15 PROPOSTAS			2.118.309,00	

PORTARIA Nº 3.848, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANAUS	07583812000117007	71040001	540.000,00	540.000,00	10301201585810211
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11391585000117012	71140013	42.930,00	42.930,00	10301201585817326
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	13699286000117007	71140013	116.400,00	116.400,00	10301201585817326
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10547111000117004	71140013	49.930,00	49.930,00	10301201585817326
MG	CRUCILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238884000117708	71140013	40.920,00	40.920,00	10301201585817326
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11412875000117007	71140013	116.000,00	116.000,00	10301201585817326
MG	IPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPABA MG	12009720000117012	71140013	42.920,00	42.920,00	10301201585817326
MG	IRAI DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13601247000117003	71140013	45.000,00	45.000,00	10301201585817326
MG	MATHIAS LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATHIAS LOBATO	14731032000117703	71140013	232.930,00	232.930,00	10301201585817326
MG	PIUMHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10420068000117002	71140013	112.200,00	112.200,00	10301201585817326
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12783628000117705	71140013	42.931,00	42.931,00	10301201585817326
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	13512168000117006	71140013	116.000,00	116.000,00	10301201585817326
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	11472045000117001	71140013	42.880,00	42.880,00	10301201585817326



PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PI-AUI	06206659000117022	71190011 71190011 71190011 71190011	1.980.000,00 3.399.336,00 1.980.000,00 3.399.336,00	5.379.336,00	10301201585817332 10301201585817332 10301201585817332 10301201585817332
TOTAL			14 PROPOSTAS			6.920.377,00	

PORTARIA Nº 3.849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MG	IPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPABA MG	12009720000117011	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVA-DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	12783628000117704	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MU-NICIPAL DE SAUDE - FMS	11902878000117012	71160014	190.000,00	190.000,00	10301201585811388
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PI-AUI	06206659000117019	71190011	5.130.000,00	5.130.000,00	10301201585817332
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PI-AUI	06206659000117021	71190011	2.280.000,00	2.280.000,00	10301201585817332
TOTAL			5 PROPOSTAS			7.980.000,00	

PORTARIA Nº 3.850, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUI-TERIANOPOLIS CE	36000153414201700	27010002	168.235,00	168.235,00	10122201545250023
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AL-CANTARA - MA	36000164549201700	36980006	324.383,00	324.383,00	10122201545250021
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VI-TORINO FREIRE	36000162263201700	36990001	179.249,00	179.249,00	10122201545250021
PR	CAPITAO LEONIDAS MAR-QUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAP-ITAO LEONIDAS MARQUES	36000164556201700	19680007	98.549,00	98.549,00	10122201545250041
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VE-RA CRUZ - RN	36000164640201700	24480008	120.000,00	120.000,00	10122201545250024
SC	LEOBERTO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOBERTO LEAL	36000164624201700	18810003	117.962,00	117.962,00	10122201545250042
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000164470201700	30260006	100.000,00	100.000,00	10122201545250035
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000152081201700	33600007	9.000,00	9.000,00	10122201545250035
TOTAL			8 PROPOSTAS			1.117.378,00	

PORTARIA Nº 3.851, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Ariquemes, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Rondônia e Município de Ariquemes (RO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o art. 892 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe que o recurso de custeio mensal de UPA 24h Nova e UPA 24h Ampliada será acrescido em 30% (trinta por cento) em UPA 24h localizada em Município situado na Amazônia Legal; Considerando a proposta cadastrada no SAIPS nº 17532, e aprovada em 18 de dezembro de 2017, a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Ariquemes, nova) localizada no Município de Ariquemes (RO). Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) a serem destinados ao Estado de Rondônia e Município de Ariquemes (RO), para o custeio da habilitação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes (RO). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0011 (RO) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP SEI	Valor repassado anualmente	Gestão	Proposta
RO	Ariquemes	1100023	9322825	Opção VIII	9 (nove)	82.43	25000.490287/2017-35	3.900.000,00	Municipal	17532

PORTARIA Nº 3.852, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e Município de Aldeias Altas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que altera, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde atributos dos procedimentos, a partir da competência Outubro de 2012. Considerando o Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo V, Título II, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo município de Aldeias Altas, que solicita a habilitação de 01 CAPS tipo I e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS tipo I, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	MUNICÍPIO	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Valor Anual
MA	ALDEIAS ALTAS	2100303	CAPS I	7525281	RSM - RSME	11.238.442/0001- 97	MUNICIPAL	R\$ 339.600,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Maranhão e Município de Aldeias Altas. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.853, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Amazonas e Município de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Manaus do Estado do Amazonas solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial III e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Alcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
AM	Manaus	130260	CAPS III	6463525	RSM-RSME	07.583.812/0001-56	Municipal	14984	R\$ 612.573,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 612.573,00 (seiscentos e doze mil quinhentos e setenta e três reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Amazonas Município de Manaus.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Manau/AM, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; Considerando o Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014; Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Seção IV do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no Anexo desta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguintes plano orçamentário PO - 000B - Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (EABP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

UF	IBGE	Município	Proposta	Gestão	CNES	INE	VALOR	Equipe
AL	270430	Maceió	5128	Municipal	6250629	166723	R\$ 21.302,73	52
AL	270430	Maceió	5129	Municipal	7130716	1521578	R\$ 21.302,73	52
AL	270430	Maceió	5138	Municipal	7130767	1521551	R\$ 21.302,73	52
DF	530010	Brasília	18159	Estadual	3028003	471267	R\$ 7.197,40	51
DF	530010	Brasília	18158	Estadual	3028011	471291	R\$ 7.197,40	51
DF	530010	Brasília	18157	Estadual	3027643	471240	R\$ 7.197,40	51
DF	530010	Brasília	18156	Estadual	7566530	1630539	R\$ 7.197,40	51
GO	520010	Abadiânia	14626	Municipal	2361833	1625233	R\$ 10.252,90	51
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	8228	Municipal	2334070	1591932	R\$ 5.975,83	50
GO	520810	Formoso	18590	Municipal	2382903	1625209	R\$ 5.975,83	50
GO	520880	Goianira	18250	Municipal	2361647	1633317	R\$ 25.141,06	52
GO	521308	Minacu	17653	Municipal	2769247	1627031	R\$ 10.252,90	51
MA	210120	Bacabal	18725	Municipal	7378432	1578030	R\$ 40.372,97	53
MG	313960	Mantena	15145	Municipal	2206269	1621459	R\$ 40.372,97	53
MG	315280	Prata	18251	Municipal	7970250	1604422	R\$ 5.975,83	50
MG	315600	Rio Vermelho	9575	Municipal	7453213	1606670	R\$ 6.371,58	50
MS	500660	Ponta Porã	2303	Municipal	6032826	444065	R\$ 27.060,23	52
MS	500660	Ponta Porã	2305	Municipal	6032834	444073	R\$ 27.060,23	52
PA	150420	Marabá	16405	Municipal	2334364	1625551	R\$ 25.141,06	52
PA	150420	Marabá	16429	Municipal	2614790	1625578	R\$ 25.141,06	52
PE	260370	Canhotinho	6081	Municipal	6649173	139246	R\$ 69.149,44	54
PI	220370	Esperantina	16492	Municipal	2367807	1615483	R\$ 27.060,23	52
PI	220700	Oeiras	16238	Municipal	2778297	1621947	R\$ 9.573,90	51



PR	410480	Cascavel	14071	Municipal	7848129	1592505	R\$ 51.969,45	54
RO	110011	Jaru	14620	Municipal	3572080	1015	R\$ 25.141,06	52
RS	430520	Cerro Largo	10332	Municipal	2258951	1554034	R\$ 5.975,83	50
SC	420380	Canoinhas	11854	Municipal	2491052	1607960	R\$ 5.184,33	50
SC	421050	Maravilha	8826	Municipal	9214143	1622188	R\$ 5.184,33	50
TO	170610	Cristalândia	18067	Municipal	7904789	1580019	R\$ 6.371,58	50
TO	171575	Palmeirópolis	18400	Municipal	2658941	1602047	R\$ 6.371,58	50

PORTARIA Nº 3.855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem incentivos financeiros referentes as Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 142/SAS/MS, de 28 de fevereiro de 2014, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes que realizarão serviços de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei (EAP); Considerando o Anexo XXVIII do Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, vinculado à PNAISP; Considerando o Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014; Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Seção IV do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), resolve: Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no Anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD.0001 - Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, do bloco de financiamento Atenção Básica - PAB Variável- PO 000B - Serviços de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS - EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI, NO ÂMBITO DO SUS

UF	Proposta	IBGE	Município	Gestão	VALOR
AM	3215	130260	Manaus	Municipal	66.000,00
MS	6850	500790	Sidrolândia	Municipal	66.000,00
PA	7907	150000	Belém	Estadual	66.000,00
PE	10584	260000	Recife	Estadual	66.000,00
PI	13265	220370	Esperantina	Municipal	66.000,00
SP	4403	350000	São Paulo	Estadual	66.000,00

PORTARIA Nº 3.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita, no âmbito da Rede Cegonha, o Centro de Parto Normal - CPN do Hospital Santa Juliana e estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Portaria nº Considerando Anexo II à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha; Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha; Considerando Anexo II Título II à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe das diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal; Considerando a Resolução CIB/AC nº 88/2017, que homologa a habilitação do Centro de Parto Normal do Hospital Santa Juliana junto à Rede Cegonha; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral da Saúde das Mulheres/DAPES/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o seguinte Centro de Parto Normal:

CPN/Hospital	Hospital Santa Juliana
CNES	2002078
CNPJ	00.529.443/0003-36
Tipo de CPN	Intra-hospitalar
Nº quartos PPP	5
Código CNES - Habilitação	14.19

Art. 2º O Ministério da Saúde acompanhará as informações sobre as ações executadas pelo Centro de Parto Normal, podendo suspender a habilitação do CPN a qualquer momento, caso constatado o não cumprimento dos requisitos de constituição e habilitação estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Acre. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido, em parcelas mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Acre, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0004 - Rede Cegonha. Parágrafo único. Os recursos relativos ao consignado ao Programa de Trabalho de que trata o art. 5º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção do serviço de que trata esta portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Unidade de Pronto Atendimento Oceânia) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da Paraíba e Município de João Pessoa (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.221/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Unidade de Pronto Atendimento Oceânia, Porte II), no Município de João Pessoa (PB) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado da Paraíba e João Pessoa (PB); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Unidade de Pronto Atendimento Oceânia), localizada no Município de João Pessoa (PB). Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem destinados ao Estado da Paraíba e Município de João Pessoa (PB), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0025 (PB) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Proposta	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Valor Anual de Qualificação	Gestão
PB	João Pessoa	250750	6940315	17953	Opção V	6 (seis)	82.02	25000.485689/2017-18	1.500.000,00	Municipal

PORTARIA Nº 3.859, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes as equipes de Consultório na Rua (eCR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 160/SAS/MS, de 1º de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que fazem parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; Considerando o Anexo XVI do Capítulo I e II da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das diretrizes de organização e funcionamento das equipes de consultório na rua; e dos critérios de cálculo do número máximo de equipes de consultório na rua por Município; Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Seção XI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para as Equipes de Consultório na Rua, resolve: Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes as equipes de Consultório na Rua (eCR), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0007 - Equipe de Consultórios na Rua. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA

Estado	Município	IBGE	CnR 1 Novo Credenciamento	CnR 2 Novo Credenciamento	CnR 3 Novo Credenciamento	Total de CnR 1	Total de CnR 2	Total de CnR 3
BA	Alagoinhas	290070	1	0	0	1	0	0
MG	Poços de Caldas	315180	0	0	1	0	0	1
MT	Rondonópolis	510760	0	1	0	0	1	0
RJ	Barra Mansa	330040	1	0	0	1	0	0
RS	Rio Grande	431560	1	0	0	1	0	0
SC	Benedito Novo	420220	0	1	0	0	1	0
SP	São Carlos	354890	1	0	0	1	0	0
TOTAL			4	2	1	4	2	1

PORTARIA Nº 3.860, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;



Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Repasse dos Recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o Cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS, de que Tratam os Art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 000A - Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Estado	Município	IBGE	ACS Novo Credenciamento	Total de ACS
AL	São Brás	270820	16	34
AM	Humaitá	130170	5	130
AM	Nhamundá	130300	1	59
BA	Caatiba	290480	1	42
BA	Nova Canaã	292270	6	45
CE	Amontada	230075	31	101
CE	Catunda	230365	2	25
CE	Itapipoca	230640	49	298
CE	Jaguaruana	230700	1	82
CE	Jijoca de Jericoacoara	230725	5	44
CE	Missão Velha	230840	1	74
CE	Nova Olinda	230920	3	39
CE	Pentecoste	231070	6	90
CE	Tianguá	231340	30	156
CE	Trairi	231350	55	131
ES	Governador Lindenberg	320225	1	27
GO	Águas Lindas de Goiás	520025	71	238
GO	Chapadão do Céu	520547	6	15
GO	Cidade Ocidental	520549	8	103
GO	Goianira	520880	27	89
GO	Santa Helena de Goiás	521930	2	82
MA	Açailândia	210005	60	294
MA	Bom Jesus das Selvas	210203	12	86
MA	Conceição do Lago-Açu	210355	1	46
MA	Estreito	210405	33	106
MA	Loreto	210610	2	35
MA	Marajá do Sena	210635	8	26
MA	São José de Ribamar	211120	311	557
MA	São Raimundo do Doca Bezerra	211163	3	18
MG	Alfenas	310160	17	117
MG	Botelhos	310840	25	37
MG	Capelinha	311230	1	88
MG	Claraval	311640	5	11
MG	Conceição dos Ouros	311780	3	27
MG	Divinolândia de Minas	312220	2	18
MG	Divisópolis	312245	2	23
MG	Felixlândia	312570	3	36
MG	Fernandes Tourinho	312580	3	8
MG	Gonzaga	312750	1	15
MG	Ibiaí	312960	2	20
MG	Jacutinga	313490	22	58
MG	Joaquim Felício	313640	1	11
MG	Manhuaçu	313940	26	204
MG	Mário Campos	314015	26	43
MG	Muzambinho	314410	16	51
MG	Perdigão	314970	6	23
MG	Perdizes	314980	1	37
MG	Prudente de Moraes	315360	3	24
MG	Resende Costa	315420	8	24
MG	Santa Luzia	315780	239	478
MT	Glória D'Oeste	510395	1	9
MT	Pontal do Araguaia	510665	3	15
MT	Vale de São Domingos	510835	10	20
PA	Nova Ipixuna	150497	5	45
PA	Santa Isabel do Pará	150650	5	155
PB	Alagoinha	250050	1	34
PB	Paulista	251090	2	30
PB	Salgadinho	251300	2	9
PB	Sousa	251620	8	166
PE	Caetés	260320	7	67
PE	Garanhuns	260600	37	311
PE	Inajá	260700	18	59
PE	Tupanatinga	261580	10	62
PI	Baixa Grande do Ribeiro	220115	1	27
PI	Canto do Buriti	220230	1	51
PI	Cocal	220270	3	68
PI	Coivaras	220273	17	27
PI	Dom Expedito Lopes	220340	1	17
PI	José de Freitas	220550	1	94
PI	Uruçuí	221120	2	52
PR	Cruz Machado	410680	5	41



PR	Ibaiti	410970	13	73
PR	Mangueirinha	411440	10	42
PR	Medianeira	411580	25	77
PR	Ribeirão do Pinhal	412190	10	25
PR	São Mateus do Sul	412560	4	41
RJ	Angra dos Reis	330010	112	443
RJ	Araruama	330020	10	75
RJ	Petrópolis	330390	7	358
RN	Campo Redondo	240210	7	33
RR	Amajari	140002	8	34
RS	Caseiros	430495	1	7
RS	Cerro Grande	430515	6	13
RS	Jaguarão	431100	1	41
RS	Nova Bassano	431290	8	22
RS	Paulo Bento	431413	1	6
RS	Sinimbu	432067	12	32
SC	Araquari	420130	35	67
SC	Garopaba	420570	4	40
SC	Ituporanga	420850	7	57
SC	Massaranduba	421060	2	37
SC	Rio Negrinho	421500	14	50
SC	Trombudo Central	421860	3	17
SE	Itabaiana	280290	15	211
SP	Álvares Machado	350130	19	59
SP	Américo Brasiliense	350170	30	60
SP	Amparo	350190	14	88
SP	Barra do Turvo	350540	1	22
SP	Bastos	350580	3	42
SP	Caieiras	350900	72	134
SP	Guaratinguetá	351840	54	138
SP	Ibiúna	351970	72	120
SP	Mairiporã	352850	28	90
SP	Monte Aprazível	353140	22	56
SP	Nipoã	353270	2	11
SP	Piedade	353780	5	36
SP	Poloni	353990	5	15
SP	Santa Salete	354765	1	4
SP	São Caetano do Sul	354880	7	154
SP	Taguaí	355300	6	24
TO	Monte do Carmo	171360	1	22
TO	Porto Nacional	171820	1	128
TOTAL			1967	8788

PORTARIA Nº 3.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas e Município de Manaus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Manaus do Estado do Amazonas solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial AD III e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
AM	Manaus	130260	CAPS AD III	7847718	RSM -CRACK	07.583.812/0001-56	Municipal	14983	R\$ 1.260.000,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas e Município de Manaus.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Manaus/AM, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.862, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Rio Grande da Serra.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3, que define e caracteriza as modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 854/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012, que altera na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde e define no SCNES a habilitação 06.16 Centro de Atenção Psicossocial I - CAPS I;

Considerando a documentação apresentada pelo município de Rio Grande da Serra, do estado de São Paulo solicitando a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Município	Código do IBGE	Tipo	CNES	Plano Interno	CNPJ	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
SP	Rio Grande da Serra	354410	CAPS I	3951065	RSM-RSME	11.503.217/0001-30	Municipal	10450	R\$ 339.660,00

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Município de Rio Grande da Serra.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra/SP, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 000F.

Parágrafo único. os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.863, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Estados, Municípios e Distrito Federal, a receberem, em parcela única, recursos fundo a fundo destinados à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei 1.3528, de 29 de novembro de 2017 que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Municípios e Distrito Federal, a receberem, em parcela única, recursos fundo a fundo destinados à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Implantação do Componente SAMU 192: nova regionalização do SAMU 192, em região em que não havia cobertura de uma Central de Regulação das Urgências SAMU 192 e respectivas bases descentralizadas e unidades móveis.

II - Ampliação de Frota do Componente SAMU 192: Aumento do número de Unidades Móveis sem alteração da área de cobertura populacional de uma Central de Regulação das Urgências;

III - Expansão do Componente SAMU 192: é o processo em que o SAMU 192 expande sua cobertura populacional, de acordo com os requisitos técnicos previsto no programa;

IV - Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre: é uma ambulância tipo D destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel na área de urgência e emergência. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários para esta função e ser tripulada por no mínimo 03 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico;

VI - Investimento: modalidade de repasse de recurso financeiro para compra de unidades móveis e aquisição de equipamentos permanentes de saúde;

Parágrafo único: A Unidade de Suporte Avançada a ser adquirida pelo ente beneficiado deverá estar de acordo com o descritivo do Termo de Referência constante em Ata de Registro de Preço vigente no Ministério da Saúde para aquisição de Unidades Móveis SAMU 192 ou, em caso de inexistência de ata vigente, em conformidade com a última Ata registrada pelo MS para o mesmo objeto.

Art. 3º Os recursos de investimento para aquisição de Unidade (s) de Suporte Avançado - USA - SAMU 192, equipadas, para Implantação, Ampliação e Expansão, totalizam R\$ 250.000,00 por unidade.

Parágrafo-único: Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência

§1º Os recursos serão transferidos nos termos do Anexo a esta portaria;

§2º Os entes beneficiados e o quantitativo de veículos foi estabelecido por meio do atendimento das solicitações já aprovadas pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU, no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS, preferencialmente.

§3º A habilitação para transferência de recursos para aquisição de veículos dentro do Programa SAMU192 tem caráter excepcional considerando a aprovação da Lei 1.3528, de 29 de novembro de 2017.

Art. 5º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8933.0001 PO 0005 SAMU (UF) - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§1º O ente terá 270 dias a contar do recebimento dos recursos financeiros para aquisição e monitoramento no SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde.

§2º Após a aquisição, o ente terá 90 dias para solicitar a habilitação, dentro dos critérios do Programa, e cadastro da unidade móvel no SCNES.

§3º Em caso de irregularidade na execução dos recursos nos termos desta Portaria e do regimento do Programa SAMU192, os recursos deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO											
UF	MUNICÍPIO BENE- FICIADO	CNPJ FUNDO DE SAÚDE	CNPJ FUNDO DE SAÚDE	IBGE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNES CENTRAL	USA	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL A SER TRANSFERI- DO	GESTÃO
AL	Diversos	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	11659171000143	#N/D	SAMU192	USA	6993192	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	ESTADUAL
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	06023582000108	160030	SAMU192	USA	6931693	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA- MACAN	09466021000171	290560	SAMU192	USA	6944337	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11734182000140	290840	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUM- SAUDE	11392190000156	290930	SAMU192	USA	3750698	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EU- CLIDES DA CUNHA	13830236000105	291070	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	11202063000147	291470	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	08218991000195	291480	SAMU192	USA	6944337	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	JAGUAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUN- SAUDE	11119733000166	291760	SAMU192	USA	6413684	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	MATA DE SÃO JOÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11144137000136	292100	SAMU192	USA	6948723	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	MONTE SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11481390000185	292150	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	NOVA VIÇOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VICOSA	11756421000163	292300	SAMU192	USA	6658954	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	SANTALUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN- TALUZ	11046939000103	292800	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11235051000119	292990	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	SERRA DO RA- MALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231067000153	293015	SAMU192	USA	5784182	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	SERRA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11230366000173	293030	SAMU192	USA	5784182	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SER- RINHA	10984916000187	293050	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	11418672000138	293220	SAMU192	USA	6944337	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
ES	Cachoeiro de Itapemirim	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06893466000140	320120	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
ES	Santa Teresa	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06893466000140	320460	SAMU192	USA	6948820	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
GO	Águas Lindas	#N/D	#N/D	520025	SAMU192	USA	6313671	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Caldas Novas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05593119000139	520450	SAMU192	USA	6940544	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Catalão	#N/D	#N/D	520510	SAMU192	USA	6940544	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Corumbá	#N/D	#N/D	500320	SAMU192	USA	6951775	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Cristalina	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	11290797000125	520620	SAMU192	USA	6313671	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Ipameri	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	07777639000127	521010	SAMU192	USA	6940544	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Minaçu	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10589186000110	521308	SAMU192	USA	6941206	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
GO	Valparaíso	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000136	355630	SAMU192	USA	6313671	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	MUNICIPAL
MA	Chapadinha	ESTADO DO MARANHÃO - FUN- DO ESTADUAL DE SAUDE / FES	06023953000151	210320	SAMU192	USA	CENTRAL INEX- ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Araçuaí	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	310340	SAMU192	USA	7096313	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Bocaiuva	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	310730	SAMU192	USA	5500303	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Francisco Sá	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	312670	SAMU192	USA	5500303	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Manga	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	313930	SAMU192	USA	5500303	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Monte Azul	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	314290	SAMU192	USA	5500303	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Salinas	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	315700	SAMU192	USA	5500303	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MG	Teófilo Otoni	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	03133408000120	316860	SAMU192	USA	7096313	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	ESTADUAL
MT	Barra do Bugres	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR- RA DO BUGRES	11228118000198	510170	SAMU192	USA	6157289	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAR- ITUBA	10299375000158	150442	SAMU192	USA	7251262	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL



PA	PARAUPEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-RAUAPEBAS	12581232000160	150553	SAMU192	USA	2614944	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PA	TUCURUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000196	150810	SAMU192	USA	6489575	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PE	BARREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11514360000128	260140	SAMU192	USA	6946283	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PE	SÃO BENTO DO UMA	SAO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08960773000121	261300	SAMU192	USA	3497399	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PI	Esperantina	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11518695000114	220370	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PI	Paulistana	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11963359000180	220780	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PR	CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09267430000149	410490	SAMU192	USA	3721256	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000135	410765	SAMU192	USA	6939929	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PR	GUARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATUBA	11343124000196	410960	SAMU192	USA	7074026	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PR	IRATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09485333000122	411070	SAMU192	USA	3721256	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
PR	PONTA GROSSA	ASSOCIACAO HOS-PITALAR BOM JE-SUS	75608547000173	411990	SAMU192	USA	3721256	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	MUNICIPAL
PR	TELÊMACO BOR-BA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACO BORBA	10505434000105	412710	SAMU192	USA	3721256	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
RJ	Araruama	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARARUAMA	11885839000170	330020	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
RJ	Cabo Frio	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO	27759166000142	330070	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
RJ	Campos dos Goyta-cazes	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11384874000106	330100	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	MUNICIPAL
RJ	Itaperuna	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39215827000158	330220	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	MUNICIPAL
RJ	Macaé	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11308894000106	330240	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
RJ	Rio das Ostras	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	07193001000149	330452	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
RO	Vilhena	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000132	110030	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Bebedouro	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO	45306008000119	350610	SAMU192	USA	CENTRAL INEX-ISTENTE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Campina do Monte Alegre	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	13985276000118	350945	SAMU192	USA	6920233	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Campos do Jordão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAM-POS DO JORDAO	11980630000196	350970	SAMU192	USA	9126546	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Carapicuíba	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE CARA-PICUIBA	11154498000163	351060	SAMU192	USA	6953379	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Orlândia	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OR-LANDIA	11368924000161	353430	SAMU192	USA	6949320	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
SP	Praia Grande	ASSOCIACAO HOS-PITALAR NOSSA SENHORA DE FATI-MA-SC	07420153000137	354100	SAMU192	USA	6941192	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	MUNICIPAL
									Valor total	R\$ 17.000.000,00	

PORTARIA Nº 3.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	10546325000117014	180.460,00	0000	10301201585810001
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	11370241000117007	129.987,00	0000	10301201585810001
TOTAL			2 PROPOSTA(S)	310.447,00		

PORTARIA Nº 3.865, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000164412201700	71040003	500.000,00	500.000,00	10122201545257258
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	36000164605201700	71040003	752.600,00	752.600,00	10122201545257258
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000164509201700	71040003	2.293.000,00	2.293.000,00	10122201545257258
PA	AFUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUA	36000164433201700	71150015	400.000,00	400.000,00	10122201545250015
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164461201700	71150015	320.000,00	320.000,00	10122201545250015
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164399201700	71150015	120.000,00	120.000,00	10122201545250015
PA	CACHOEIRA DO ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI	36000164452201700	71150015	310.000,00	310.000,00	10122201545250015
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164590201700	71150015	250.000,00	250.000,00	10122201545250015
PA	CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVES	36000164660201700	71150015	150.000,00	150.000,00	10122201545250015
PA	FARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARO	36000164648201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PA	MARAPANIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM	36000164587201700	71150015	137.500,00	137.500,00	10122201545250015
PA	MOCAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCAJUBA	36000164462201700	71150015	160.000,00	160.000,00	10122201545250015
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164636201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PA	NOVA TIMBOTEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA	36000164485201700	71150015	137.500,00	137.500,00	10122201545250015
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	36000164542201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015

PA	OURILÂNDIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE	36000164492201700	71150015	100.000,00	100.000,00	10122201545250015
PA	PLACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS	36000164472201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PA	PRIMAVERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA	36000164516201700	71150015	537.500,00	537.500,00	10122201545250015
PA	SALINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS	36000164379201700	71150015	150.000,00	150.000,00	10122201545250015
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI MATRIZ	36000164679201700	71150015	100.000,00	100.000,00	10122201545250015
PA	SANTAREM NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTAREM NOVO	36000164637201700	71150015	137.500,00	137.500,00	10122201545250015
PA	TRACUATEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA	36000164437201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PI	BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAS-PI	36000164670201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	LUIS CORREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS CORREIA	36000164669201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	MARCOS PARENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI	36000164468201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	MATIAS OLÍMPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000164442201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000164668201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000164672201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
SE	CAMPO DO BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000164602201700	71270014	1.000.000,00	1.000.000,00	10122201545250028
TOTAL			29 PROPOSTAS			9.155.600,00	

PORTARIA Nº 3.866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita estados e municípios a receberem recursos referentes Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) aos Estados e aos Municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM, de 28 de Setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde:

Art. 692º Fica instituído o Componente Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) aos estados e aos municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense. (Origem: PRT MS/GM 290/2013, Art. 1º);

Art. 1104. Este Título dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 1º) resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11347306000117715	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	AFUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUA	19396243000117002	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	ALMEIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11372925000117013	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	BAGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAGRE	13888332000117013	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	ITAITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA	11291166000117014	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI	11624213000117708	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	PONTA DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS	11797106000117002	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11193159000117015	1.889.450,00	EREL	1030120152E840001
TOTAL			8 PROPOSTAS	15.115.600,00		



PORTARIA Nº 3.867, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMEN-TÁRIO	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PB	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11247833000117006	124.999,00	0003	10301201585770001
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE GOIOERE	09298629000117008	231.112,00	0003	10301201585770001
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08576163000117012	299.993,00	0003	10301201585770001
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	10546325000117013	623.540,00	0003	10301201585770001
SC	CONCORDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CON-CORDIA	10455823000117003	274.040,00	0003	10301201585770001
SP	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RI-FAINA	13787359000117006	129.987,00	0003	10301201585770001
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	11383179000117020	129.987,00	0003	10301201585770001
TOTAL			7 PROPOSTA(S)	1.813.658,00		

PORTARIA Nº 3.868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇA-MENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ES-TADO RORAIMA	05370016000117011	680.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	680.000,00		



PORTARIA Nº 3.869, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11391585000117011	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	12136070000117090	71140013	77.610,00	77.610,00	10301201585817326
MG	JORDANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JORDANIA	11917297000117005	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MU-NICIPAL DE SAUDE - FMS	11902878000117016	71160014	69.990,00	69.990,00	10301201585811388
TOTAL			4 PROPOSTAS			527.600,00	

PORTARIA Nº 3.870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	10984916000117004	27460003	662.965,00	662.965,00	10301201585810029
MG	JORDANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JORDANIA	11917297000117006	31860002	42.560,00	42.560,00	10301201585810031



SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000117707	25190001	100.000,00	100.000,00	10301201585813623
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000117709	25190001	100.000,00	100.000,00	10301201585813623
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000117017	15270022	263.260,00	263.260,00	10301201585810035
TOTAL			5 PROPOSTAS			1.168.785,00	

PORTARIA Nº 3.871, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12185080000117005	417.495,00	EREL	1030120152E840001
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	09601841000117006	460.500,00	EREL	1030120152E840001
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13709333000117708	345.340,00	EREL	1030120152E840001
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	11636170000117010	428.835,00	EREL	1030120152E840001
TOTAL			4 PROPOSTAS	1.652.170,00		

PORTARIA Nº 3.872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12507101000117011	29100006	99.120,00	99.120,00	10301201585810013
TOTAL			1 PROPOSTAS			99.120,00	

PORTARIA Nº 3.873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇA-MENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	11238442000117001	190.000,00	0000	10302201585350001
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11781256000117014	484.000,00	0000	10302201585350001
PI	OEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS -PI	11317318000117001	190.000,00	0000	10302201585350001
PI	PAU D"ARCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407572000117008	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000117015	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			5 PROPOSTAS	1.204.000,00		

PORTARIA Nº 3.874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PAR-LAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	14134270000117010	28860003 25320006	90.000,00 100.000,00	190.000,00	10301201585810035 10301201585810035
TOTAL			1 PROPOSTAS			190.000,00	

PORTARIA Nº 3.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivo financeiro referente ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; Considerando a Seção II do Capítulo II do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Seção II do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Modalidades 1, 2 e 3, resolve: Art. 1º Ficam credenciados os Municípios e Estados descritos no Anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referente ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO									
MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA									
Estado	Município	IBGE	NASF 1 Novo Credenciaimen-to	NASF 2 Novo Credencia-mento	NASF 3 Novo Credencia-mento	Total de NASF 1	Total de NASF 2	Total de NASF 3	
AL	Cajueiro	270130	0	1	0	1	1	0	
AL	Murici	270550	1	0	0	2	0	0	
AM	Atalaia do Norte	130020	1	0	0	1	0	0	
AM	Japurá	130210	0	1	0	0	1	0	
AM	Tefé	130420	1	0	0	2	0	0	
BA	Barro Preto	290330	0	1	0	0	1	0	
BA	Barrocas	290327	2	0	0	3	0	0	
BA	Boa Vista do Tupim	290380	1	0	0	1	0	0	
BA	Brejolândia	290440	1	0	0	1	0	0	
BA	Candeal	290640	1	0	0	1	1	0	
BA	Conceição do Jacuípe	290850	1	0	0	2	0	0	
BA	Ibiquera	291260	0	0	1	0	0	1	
BA	Ipecaetá	291380	1	0	0	1	1	0	
BA	Itaberaba	291470	1	0	0	2	0	0	
BA	Itamari	291570	0	1	0	0	1	0	
BA	Lajedo do Tabocal	291905	0	1	0	0	1	0	
BA	Malhada	292020	1	0	0	1	0	0	
BA	Maragogipe	292060	1	0	0	2	0	0	
BA	Paulo Afonso	292400	1	0	0	3	0	0	
BA	Pindaí	292450	1	0	0	1	0	0	
BA	São Desidério	292890	1	0	0	1	0	0	
BA	São José do Jacuípe	292937	0	1	0	0	1	0	
BA	Serrinha	293050	1	0	0	2	0	0	
BA	Sobradinho	293077	13	0	0	13	0	0	
BA	Vereda	293325	0	1	0	0	1	0	
CE	Boa Viagem	230240	1	0	0	2	0	0	
CE	Cruz	230425	1	0	0	2	0	0	
CE	Ocara	230945	1	0	0	2	0	0	
CE	Palmácia	231010	0	1	0	0	1	0	
CE	Salitre	231195	0	0	1	1	0	1	
CE	Viçosa do Ceará	231410	1	0	0	2	0	0	
GO	Campo Limpo de Goiás	520485	0	0	1	0	0	1	
GO	Corumbaitaba	520590	0	0	1	0	0	1	
GO	Inaciolândia	520993	0	0	1	0	0	1	
GO	Itumbiara	521150	1	0	0	2	0	0	
GO	Nova Glória	521486	0	0	1	0	0	1	
GO	Pirenópolis	521730	1	0	0	1	0	0	
GO	Rio Quente	521878	1	0	0	1	0	1	
GO	Santa Rita do Araguaia	521940	0	0	1	0	0	1	
MA	Alcântara	210020	1	0	0	1	0	0	
MA	Alto Parnaíba	210050	0	2	0	0	2	0	
MA	Arari	210100	1	0	0	2	0	0	
MA	Bacurituba	210135	0	0	1	0	0	1	
MA	Cajapió	210240	3	0	0	3	0	0	

MA	Davinópolis	210375	1	0	0	1	0	0
MA	Jatobá	210545	1	0	0	1	0	0
MA	Ribamar Fiquene	210955	0	1	0	0	1	0
MA	São Félix de Balsas	211080	0	0	2	0	0	2
MG	Além Paraíba	310150	1	0	0	1	0	0
MG	Alfenas	310160	1	0	0	3	0	0
MG	Alvinópolis	310230	1	0	0	1	0	0
MG	Augusto de Lima	310480	0	0	1	0	0	1
MG	Betim	310670	5	0	0	9	0	0
MG	Bom Despacho	310740	1	0	0	3	0	0
MG	Botelhos	310840	0	0	1	0	0	1
MG	Brasília de Minas	310860	1	0	0	2	0	0
MG	Campestre	311100	0	0	1	0	0	1
MG	Campos Gerais	311160	1	0	0	1	0	0
MG	Carandaí	311320	1	0	0	1	0	0
MG	Chiador	311620	0	0	1	0	0	1
MG	Conceição de Ipanema	311740	0	0	1	0	0	1
MG	Coroaci	311920	0	0	1	0	1	1
MG	Cristiano Ottoni	312040	0	0	1	0	0	1
MG	Divisópolis	312245	1	0	0	1	1	0
MG	Formoso	312620	0	1	0	0	1	0
MG	Ibituruna	313000	0	0	1	0	0	1
MG	Itapeva	313360	0	1	0	0	1	0
MG	Itumirim	313430	0	0	1	0	0	1
MG	Limeira do Oeste	313862	0	0	1	0	0	1
MG	Matipó	314090	1	0	0	1	0	0
MG	Morro do Pilar	314370	0	0	1	0	0	1
MG	Muzambinho	314410	1	0	0	1	0	0
MG	Nepomuceno	314460	0	1	0	0	1	0
MG	Paineiras	314640	1	0	0	1	0	1
MG	Passos	314790	1	0	0	3	0	0
MG	Pequeri	314950	0	0	1	0	0	1
MG	Perdigão	314970	0	0	1	0	0	1
MG	Piau	315010	1	0	1	1	0	1
MG	Pingo-d'Água	315053	0	0	1	0	0	1
MG	Piracema	315060	0	1	0	0	1	0
MG	Riachinho	315445	0	1	0	0	1	0
MG	Santa Juliana	315770	0	0	1	0	0	1
MG	Santa Rita de Caldas	315920	0	1	0	0	1	0
MG	São José da Varginha	316310	0	0	1	0	0	1
MG	São José do Mantimento	316360	0	0	1	0	0	1
MG	Senador Modestino Gonçalves	316590	0	0	1	0	0	1
MG	Timóteo	316870	2	0	0	3	0	0
MG	Tocantins	316900	0	1	0	0	1	0
MG	Uruana de Minas	317047	0	0	1	0	0	1
MG	Virginópolis	317180	1	0	0	1	1	0
MS	Jateí	500510	0	0	1	0	0	1
MS	Juti	500515	0	0	1	0	0	1
MS	Três Lagoas	500830	2	0	0	2	0	0
MT	Conquista D'Oeste	510336	0	0	1	0	0	1
MT	Nova Brasilândia	510620	0	0	1	0	0	1
MT	Novo Horizonte do Norte	510627	1	0	0	1	0	1
MT	Rondonópolis	510760	0	1	0	6	1	0
MT	São José do Xingu	510735	0	0	1	0	0	1
PA	Belém	150140	12	0	0	22	0	0
PA	Bragança	150170	1	0	0	3	0	0
PA	Brejo Grande do Araguaia	150175	0	0	1	0	0	1
PA	Cachoeira do Arari	150200	1	0	0	1	0	0
PA	Cametá	150210	2	0	0	2	0	0
PA	Capitão Poço	150230	1	0	0	1	0	0
PA	Castanhal	150240	3	0	0	8	0	0
PA	Cumaru do Norte	150276	1	0	0	1	0	0
PA	Dom Eliseu	150293	3	0	0	3	0	0
PA	Garrafão do Norte	150307	1	0	0	1	0	0
PA	Inhangapi	150340	1	0	0	1	0	0
PA	Itupiranga	150370	1	0	0	1	0	0
PA	Marabá	150420	2	0	0	2	0	0
PA	Parauapebas	150553	4	0	0	4	0	0
PA	Sapucaia	150775	0	0	1	0	0	1
PA	Terra Alta	150796	1	0	0	1	0	0
PA	Tomé-Açu	150800	1	0	0	1	0	0
PA	Tucumã	150808	1	0	0	1	0	0
PB	Frei Martinho	250620	0	0	1	0	0	1
PB	Uiraúna	251690	2	0	0	3	0	0
PE	Arcoverde	260120	2	0	0	5	0	0
PE	Garanhuns	260600	2	0	0	4	0	0
PE	Gravatá	260640	2	0	0	4	0	0
PE	Inajá	260700	1	1	0	1	1	0
PE	Palmares	261000	1	0	0	3	0	0
PE	Paulista	261070	2	0	0	7	0	0
PE	Xexéu	261650	0	0	1	1	0	1
PI	Altos	220040	1	0	0	2	0	0
PI	Campo Maior	220220	4	0	0	6	0	0
PI	Oeiras	220700	1	0	0	3	0	0
PI	Piripiri	220840	1	0	0	5	0	0
PI	Santa Cruz do Piauí	220910	1	0	0	1	0	0
PR	Corumbataí do Sul	410655	0	0	1	0	0	1
PR	Cruz Machado	410680	1	0	0	1	0	0
PR	Farol	410755	0	0	1	0	0	1



PR	Guairacá	410890	1	0	0	1	1	0
PR	Ibaiti	410970	2	0	0	2	0	0
PR	Itaipulândia	411095	0	1	0	0	1	0
PR	Jataizinho	411270	0	1	0	0	1	0
PR	Mangueirinha	411440	1	0	0	1	0	0
PR	Marechal Cândido Rondon	411460	1	0	0	1	0	0
PR	Ribeirão do Pinhal	412190	0	1	0	0	1	0
PR	Terra Roxa	412740	1	0	0	1	0	0
PR	Wenceslau Braz	412850	0	1	0	0	1	0
RJ	Barra Mansa	330040	1	0	0	4	0	0
RJ	Itaguaí	330200	3	0	0	3	0	0
RJ	Miguel Pereira	330290	1	0	0	1	0	0
RJ	Nova Friburgo	330340	1	0	0	1	0	0
RJ	Paracambi	330360	0	1	0	0	1	0
RJ	Paty do Alferes	330385	1	0	0	1	0	0
RJ	Petrópolis	330390	1	0	0	2	0	0
RN	Campo Redondo	240210	1	0	0	1	1	0
RN	Lagoa Nova	240650	1	0	0	1	0	0
RN	Poço Branco	241010	1	0	0	1	0	0
RN	Várzea	241470	0	1	0	0	1	0
RR	Cantá	140017	1	0	0	1	0	0
RS	Braga	430260	0	0	1	0	0	1
RS	Erval Seco	430730	0	1	0	0	1	0
RS	Júlio de Castilhos	431120	0	0	1	1	0	1
RS	Mata	431210	0	0	1	0	0	1
RS	Porto Alegre	431490	2	0	0	9	0	0
RS	São Pedro da Serra	431935	0	0	1	0	0	1
RS	Selbach	432030	0	0	1	0	0	1
RS	Sinimbu	432067	1	0	0	1	0	1
RS	Tiradentes do Sul	432147	0	0	1	0	0	1
RS	Vera Cruz	432270	0	1	0	0	1	0
SC	Itajaí	420820	6	0	0	9	0	0
SC	Massaranduba	421060	0	1	0	0	1	0
SC	Palmeira	421205	0	0	1	0	0	1
SE	Boquim	280067	1	0	0	1	0	0
SE	Brejo Grande	280070	0	1	0	0	1	0
SE	General Maynard	280250	0	0	1	0	0	1
SE	Japoatã	280340	1	0	0	1	0	0
SE	Lagarto	280350	2	0	0	3	0	0
SE	Macambira	280370	0	0	1	0	0	1
SE	Malhada dos Bois	280380	0	0	2	0	0	2
SE	Nossa Senhora de Lourdes	280470	0	0	1	0	0	1
SE	Riachuelo	280590	0	1	0	0	1	0
SE	Ribeirópolis	280600	1	0	0	1	0	0
SE	Rosário do Catete	280610	0	1	0	0	1	0
SE	São Cristóvão	280670	1	0	0	2	0	0
SE	São Francisco	280690	0	0	1	0	0	1
SP	Águas de Lindóia	350050	2	0	0	2	0	0
SP	Alvinlândia	350150	0	0	1	0	0	1
SP	Caçapava	350850	1	0	0	2	0	0
SP	Campinas	350950	27	0	0	27	0	0
SP	Coronel Macedo	351260	1	0	0	1	0	0
SP	Estrela d'Oeste	351520	0	1	0	0	1	0
SP	Gabriel Monteiro	351650	0	0	1	0	0	1
SP	Guaraci	351790	0	0	1	0	0	1
SP	Iepê	351990	0	0	1	0	0	1
SP	Itapura	352300	0	0	1	0	0	1
SP	Joanópolis	352550	0	0	1	0	0	1
SP	Lins	352710	1	0	0	1	0	0
SP	Macatuba	352800	0	1	0	0	1	0
SP	Mairiporã	352850	1	0	0	1	0	0
SP	Mineiros do Tietê	352980	0	1	0	0	1	1
SP	Mirandópolis	353010	1	0	0	1	0	0
SP	Mirassolândia	353040	0	0	1	0	0	1
SP	Nova Luzitânia	353330	0	0	1	0	0	1
SP	Paraguaçu Paulista	353550	1	0	0	1	0	0
SP	Pedrinhas Paulista	353715	0	0	1	0	0	1
SP	Piedade	353780	0	0	1	0	0	1
SP	Pompéia	354000	1	0	0	1	0	0
SP	Praia Grande	354100	8	0	0	10	0	0
SP	Queluz	354190	1	0	0	1	1	0
SP	Santa Cruz da Esperança	354625	0	0	1	0	0	1
SP	Santópolis do Aguapeí	354840	0	0	1	0	0	1
SP	Viradouro	355680	1	0	0	1	0	0
TO	Chapada da Natividade	170510	0	0	1	0	0	1
TO	Itaguatins	171070	0	0	1	0	0	1
TO	Lajeado	171200	0	0	1	0	0	1
TO	Muricilândia	171395	0	0	1	0	0	1
TO	Natividade	171420	0	1	0	0	1	0
TO	Novo Jardim	171525	0	0	1	0	0	1
TO	Recursolândia	171850	0	0	1	0	0	1
TO	Rio da Conceição	171865	0	0	1	0	0	1
TOTAL			204	36	73			

PORTARIA Nº 3.876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Nossa Senhora das Dores - Itabira (MG) e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.187/GM/MS, de 09 de novembro de 2005, que cadastrou leitos de UTI para o Hospital Nossa Senhora das Dores; Considerando o Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2215586	Hospital Nossa Senhora das Dores - Irmandade Nossa Senhora das Dores - Itabira/MG		
26.01 Adulto		16	12.135

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Itabira/MG, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 3º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes à Unidade Odontológica Móvel (UOM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção X do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM); e Considerando a Nota Técnica de Cadastro, financiamento e processo de trabalho para Municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM), resolve: Art. 1º Ficam credenciados os Municípios e Estados descritos no Anexo desta Portaria a receberem os incentivos de custeio referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Unidade Odontológica Móvel). Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

Estado	Município	IBGE	UOM Novo Credenciamento
AC	Porto Acre	120080	1
AL	Taquarana	270910	1
MA	Alcântara	210020	1
MA	Arame	210095	1
MA	Bacurituba	210135	1
MA	Governador Newton Bello	210465	1
MA	Icatu	210510	1
MA	Marajá do Sena	210635	1
MA	Monção	210690	1
MA	Palmeirândia	210760	1
MA	Paulino Neves	210805	1
MA	Pedro do Rosário	210825	1
MA	Peri Mirim	210840	1
MA	Primeira Cruz	210940	1
MA	Santa Filomena do Maranhão	210975	1
MA	Santo Amaro do Maranhão	211027	1
MA	São Félix de Balsas	211080	1
MA	São Francisco do Maranhão	211090	1
MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	211140	1
MA	São Vicente Ferrer	211170	1
MA	Serrano do Maranhão	211178	1
MG	Pintópolis	315057	1
PA	Chaves	150250	1
PA	Cumaru do Norte	150276	1
PA	Irituia	150350	1
RO	Campo Novo de Rondônia	110070	1
RR	Alto Alegre	140005	1



RR	Amajari	140002	1
RR	Normandia	140040	1
RR	Uiramutã	140070	1
SP	São Paulo	355030	3
TOTAL			33

PORTARIA Nº 3.878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11242822000117002	2.999.997,00	0000	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	2.999.997,00		

PORTARIA Nº 3.879, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Hospital Regional de Ariquemes como Centro de Parto Normal e estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia e Município de Ariquemes.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui as para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN) em conformidade com a Rede Cegonha; Considerando Anexo II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Resolução CIB/RO nº 283/2017, que homologa a habilitação do Centro de Parto Normal do Hospital Regional de Ariquemes junto à Rede Cegonha; Considerando a avaliação técnica da Coordenação Geral da Saúde das Mulheres/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o seguinte Centro de Parto Normal:

CPN/Hospital	Hospital Regional de Ariquemes
CNES	2494299
CNPJ	04.104.816/0001-38
TIPO DE CPN	Peri-hospitalar
Nº QUARTOS PPP	5
CÓDIGO SCNES - HABILITAÇÃO	14.12

Art. 2º O Ministério da Saúde acompanhará as informações sobre as ações executadas pelo Centro de Parto Normal, podendo suspender a habilitação do CPN a qualquer momento, caso constatado o não cumprimento dos requisitos de constituição e habilitação conforme estabelecido no Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Rondônia e Município de Ariquemes.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido, em parcelas mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0004 - Rede Cegonha.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao consignado ao Programa de Trabalho de que trata o art. 5º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção do serviço de que trata esta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Unidade de Acolhimento - UAA para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 855/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012, que inclui na tabela de Incentivo Redes do SCNES a habilitação 82.28 - UA adulto e 82.29 - UA infanto juvenil para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais.

Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, que define as normas de funcionamento e habilitação das Unidades de Acolhimento (UAA) para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente: atenção residencial de caráter transitório;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção I da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo de substâncias psicoativas, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionada, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	MUNICÍPIO	Tipo	Plano Interno	CNES	CNPJ	Código do IBGE	Gestão do Serviço	Valor do custeio/ano	Processo SAIPS
MG	Belo Horizonte	UAA	RSM/CRACK	7286848	18.715.383/0001-40	310620	Municipal	R\$ 300.000,00	13473

Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte/MG, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0002.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Estado a receber recursos financeiros de custeio, para execução de obras de reforma de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha, conforme consta na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, Título I, no § 2º do Art. 8º;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo).

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, com execução orçamentária e financeira plurianual.

Art. 3º As propostas de que tratam essa Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde (www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado habilitado deverá observar os termos constantes no Título IX da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, 28 de setembro de 2017, do financiamento fundo a fundo para execução de obras.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de financiamento de Gestão do SUS componente II - Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.20R4.0001 - Apoio À Implementação da Rede Cegonha) com natureza de despesa de Custeio (Cod: 3390).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À OBRA DE REFORMA

UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO NEONATAL CONVENCIONAL - UCINCo							
UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO DE ENTIDADE	COMPONENTE	Nº PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	Rio Branco	120040	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UCINCO	074584650001/17-082	R\$ 220.000,00	10.302.2015.20R4.0001
AC	Rio Branco	120040	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UCINCO	074584650001/17-084	R\$ 220.000,00	10.302.2015.20R4.0001

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN							
UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO DE ENTIDADE	COMPONENTE	Nº PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	Rio Branco	120040	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UTIN	074584650001/17-081	R\$ 220.000,00	10.302.2015.20R4.0001
AC	Rio Branco	120040	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UTIN	074584650001/17-083	R\$ 220.000,00	10.302.2015.20R4.0001



PORTARIA Nº 3.883, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOS-TA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA	CNES	VALOR
BA	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164945201700	222.000,00	30620009	222.000,00	10122201545250029	2483033	222.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000164876201700	442.563,00	30590004	442.563,00	10122201545250023	2562316	442.563,00
CE	QUIXERAMO-BIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMOBIM	36000164805201700	290.909,00	24410007	290.909,00	10122201545250023	2328380	290.909,00
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	36000164720201700	299.049,00	32570002	299.049,00	10122201545250052	2535157	299.049,00
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	36000165010201700	400.000,00	30900005	400.000,00	10122201545250630	2457105 2457121	0,00 400.000,00
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000164976201700	345.787,00	29420012	345.787,00	10122201545250734	2308800	345.787,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000124537201700	307.383,00	37310006	307.383,00	10122201545252488	2199688	307.383,00
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165020201700	103.816,00	30790002	103.816,00	10122201545250031	2112175	103.816,00
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164691201700	112.563,00	30350004	112.563,00	10122201545250051	4068890	112.563,00
MT	BRASNORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164921201700	50.000,00	31010001	50.000,00	10122201545250051	2471795	50.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ES-TADO DO PIAUI	36000165027201700	500.563,00	27050004	500.563,00	10122201545250022	2777762	500.563,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164816201700	555.000,00	24970015 37990003 27830001	30.000,00 129.000,00 396.000,00	10122201545253299 10122201545250033 10122201545250033	2277050 2277131 2277174 7258666	69.000,00 269.000,00 187.000,00 30.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000164996201700	77.047,00	13450001	77.047,00	10122201545250033	2279398	77.047,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164922201700	279.011,00	30960005	279.011,00	10122201545250011	2495414	279.011,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000164728201700	156.634,00	28500005	156.634,00	10122201545250042	2691841	156.634,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164882201700	79.000,00	37090002	79.000,00	10122201545250035	2042274	79.000,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164890201700	14.000,00	37090002	14.000,00	10122201545250035	6904572	14.000,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164896201700	4.000,00	37090002	4.000,00	10122201545250035	5007402	4.000,00
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000165040201700	100.000,00	26900005	100.000,00	10122201545250017	2658801	100.000,00
TOTAL			19 PROPOSTAS	4.339.325,00					

PORTARIA Nº 3.884, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE BARROQUINHA	36000164984201700	71070007	40.545,00	40.545,00	10122201545250023
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE BARROQUINHA	36000164985201700	71070007	143.000,00	143.000,00	10122201545250023
PA	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164861201700	71150015	637.500,00	637.500,00	10122201545250015
PA	COLARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO-LARES	36000164937201700	71150015	150.000,00	150.000,00	10122201545250015
PA	CURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-RUCA	36000164982201700	71150015	237.500,00	237.500,00	10122201545250015
PA	OBIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS	36000164912201700	71150015	500.000,00	500.000,00	10122201545250015
PA	SAO JOAO DA PONTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTA	36000164967201700	71150015	200.000,00	200.000,00	10122201545250015
PA	WISEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WISEU	36000164970201700	71150015	250.000,00	250.000,00	10122201545250015
PI	CAXINGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164793201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ELISEU MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164878201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164927201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ITAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164718201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	JOAQUIM PIRES	MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - FUN-DO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164792201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-QUETA	36000164925201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164754201700	71190006	165.561,00	165.561,00	10122201545250022
SE	FREI PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000161982201700	71270014	234.000,00	234.000,00	10122201545250028
SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOI-TA BONITA	36000162048201700	71270014	236.000,00	236.000,00	10122201545250028
SE	NOSSA SENHORA APARECI-DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164579201700	71270014	236.000,00	236.000,00	10122201545250028
SE	PEDRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS	36000161986201700	71270014	236.000,00	236.000,00	10122201545250028
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164586201700	71270014	236.000,00	236.000,00	10122201545250028
SE	SIRIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000161994201700	71270014	400.000,00	400.000,00	10122201545250028
SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164980201700	71270014	622.000,00	622.000,00	10122201545250028
SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164981201700	71270014	114.000,00	114.000,00	10122201545250028
TOTAL			23 PROPOSTAS			5.238.106,00	



PORTARIA Nº 3.885, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	36000164892201700	37780005	442.563,00	442.563,00	10122201545250023
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	36000164969201700	30310010	221.281,00	221.281,00	10122201545250023
CE	URUBURETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBURETAMA	36000165097201700	24370011	100.000,00	100.000,00	10122201545250023
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	36000164750201700	30350004	130.000,00	130.000,00	10122201545250051
MT	SANTO ANTONIO DO LEV-ERGER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164789201700	31010001	32.514,00	32.514,00	10122201545250051
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	36000164837201700	30350004	100.000,00	100.000,00	10122201545250051
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164827201700	37470008	134.720,00	134.720,00	10122201545250026
PI	PARNAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAR-NAGUA-PI	36000164815201700	35230005	59.363,00	59.363,00	10122201545250022
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164885201700	23990005	18.186,00	18.186,00	10122201545250041
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164893201700	23990005	24.377,00	24.377,00	10122201545250041
PR	MORRETES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165048201700	29110009	120.000,00	120.000,00	10122201545250041
PR	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164716201700	28740010	42.563,00	42.563,00	10122201545250041
PR	PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165093201700	36500006	1,00	1,00	10122201545250041
PR	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000164918201700	33090011	110.000,00	110.000,00	10122201545250041
PR	SANTO ANTONIO DO SU-DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164877201700	19630011	105.067,00	105.067,00	10122201545250041
PR	SANTO ANTONIO DO SU-DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164879201700	28430001	170.527,00	170.527,00	10122201545250041
PR	SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICI-PIO SAO JOAO PR	36000164924201700	33090011	110.000,00	110.000,00	10122201545250041
PR	SAUDADE DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAUDADE DO IGUACU	36000164764201700	33090011	112.500,00	112.500,00	10122201545250041
PR	SULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164801201700	33090011	110.000,00	110.000,00	10122201545250041
RN	JANDAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIRA-RN	36000164964201700	38060009	100.000,00	100.000,00	10122201545250024
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE SERRA DO MEL	36000164850201700	24470009	41.000,00	41.000,00	10122201545250024
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000164786201700	30960005	100.000,00	100.000,00	10122201545250011
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CU-RITIBANOS-SC	36000165057201700	10630007	100.000,00	100.000,00	10122201545250042
SC	DESCANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164735201700	28550005	342.563,00	342.563,00	10122201545250042
SE	GARARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164743201700	36910017	63.852,00	63.852,00	10122201545250028
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LA-GARTO	36000164722201700	36910017	100.000,00	100.000,00	10122201545250028
SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOITA BONITA	36000164690201700	13130007	442.563,00	442.563,00	10122201545250028
SE	SAO CRISTOVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164914201700	26080013	32.563,00	32.563,00	10122201545250028
SE	SIRIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164833201700	26080013	100.000,00	100.000,00	10122201545250028
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000164939201700	17990001	82.794,00	82.794,00	10122201545250035
SP	INDIAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164903201700	28130002	150.000,00	150.000,00	10122201545250035
SP	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEVES PAULISTA	36000164983201700	30570010	282.795,00	282.795,00	10122201545253730
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000164847201700	30370002	200.000,00	200.000,00	10122201545250035
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164859201700	32080008	250.000,00	250.000,00	10122201545250035
TOTAL			34 PROPOSTAS			4.531.792,00	

PORTARIA Nº 3.886, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	36000164911201700	81000173	125.000,00	125.000,00	10122201545257280
MG	MEDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	36000164934201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MS	ANAUROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAUROLANDIA	36000162336201700	81000173	242.371,00	242.371,00	10122201545257280
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES MS	36000164566201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	36000164759201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	36000164807201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
PB	BREJO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRE-JO DOS SANTOS	36000165023201700	81000173	190.000,00	190.000,00	10122201545257280
PB	FAGUNDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FAGUN-DES PB	36000164767201700	81000173	120.000,00	120.000,00	10122201545257280
PB	GURJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURJAO	36000164747201700	81000173	76.400,00	76.400,00	10122201545257280
PB	MALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA	36000164745201700	81000173	110.000,00	110.000,00	10122201545257280
PB	MATINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164919201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PB	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE_NOVA OLINDA	36000164908201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PB	SAO JOSE DE CAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE CAIANA	36000164734201700	81000173	110.000,00	110.000,00	10122201545257280
PR	MATELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MATELANDIA	36000165044201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10122201545257280
PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000164822201700	81000173	207.800,00	207.800,00	10122201545257280
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	36000165011201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	36000165059201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MAIRINQUE	36000164714201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
SP	NHANDEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NHANDEARA	36000164733201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NO-VAIS	36000164736201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000164849201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000164853201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
SP	SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164768201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLNDA - TO	36000164831201700	81000173	203.666,00	203.666,00	10122201545257280
TOTAL			24 PROPOSTAS			4.185.237,00	



PORTARIA Nº 3.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
PA	SANTA MARIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO PARA	36000164693201700	350.000,00	71150015	350.000,00	10122201545250015	2674785	350.000,00
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000164713201700	150.000,00	71150015	150.000,00	10122201545250015	2329905	150.000,00
TOTAL			2 PROPOSTAS	500.000,00					

PORTARIA Nº 3.888, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece, para efeitos orçamentários, a plurianualidade das Portarias que habilitaram propostas de Construção e Ampliação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), da Rede de Atenção às Urgências do âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas por meio das Portarias Nº 1.441, DE 4 DE JUNHO DE 2010, Nº 2.330 DE 13 DE AGOSTO DE 2010, Nº 433, DE 2 DE MARÇO DE 2010, Nº 2.324, DE 13 DE AGOSTO DE 2010, Nº 1.865, DE 18 DE AGOSTO DE 2009, Nº 3.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, , Nº 2.337, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009, N. 670 DE 25 DE MARÇO DE 2010, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Bloco de Investimentos da Rede de Serviços de Saúde - Programa de Trabalho 10.302.2015.8933.0001 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial e Programa de Trabalho 10.302.2015.8535.0001 - Estruturação de Unidades Especializada em Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.889, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece, para efeitos orçamentários, a plurianualidade das Portarias que habilitaram propostas de Construção e Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.170/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que habilita Municípios a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Ampliação;

Considerando a Portaria nº 2.844/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, que divulga a lista das propostas contempladas ao Componente Ampliação de Unidades Básicas de Saúde habilitadas a adequação das pré-propostas;

Considerando a Portaria nº 1.248/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que Divulga a lista de propostas contempladas ao Componente Construção de Unidades Básicas de Saúde habilitadas a adequação de valores devido à alteração da metragem da UBS a ser construída, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas por meio das Portarias nº 1.170/GM/MS, de 5 de junho de 2012, nº 2.844/GM/MS, de 26 de novembro de 2013 e nº 1.248/GM/MS, de 6 de junho de 2014, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais e correrão à conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.890, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve: Art. 1º Ficam habilitadas Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte, conforme Anexo. Art. 2º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 7.704.000,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Belo Horizonte. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte/MG, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 000G - Melhor em Casa. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	PROPONENTE	Nº EMAD 1	Nº EMAD 2	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
MG	Belo Horizonte	310620	Municipal	12	0	7	R\$ 7.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 504.000,00	R\$ 7.704.000,00

PORTARIA Nº 3.891, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos da idade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; Considerando a avaliação técnica da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS; e Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve: Art. 1º Ficam habilitados Leitos (28.03) da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG, CNES 2171945 , SAIPS: 11.939, localizado no Município de Alfenas - MG, conforme descrito a seguir.

Proposta SAIPS: 11.939	Hospital	Nº leitos
CNES: 2171945	Santa Casa de Alfenas - Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro - Alfenas/MG	
Leito: 28.03 UCINCa		4

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Alfenas, no montante anual de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Municipal de Alfenas/MG, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade de custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Diamantina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando o Decreto nº 425, de 21 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que dispõe sobre a situação de calamidade no âmbito da saúde pública no Município; Considerando o Ofício GAB nº 373, de 27 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Saúde de Diamantina/MG, que solicita aporte de recursos ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade-MAC do Município, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Diamantina. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Diamantina, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A, nos termos da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICIPIO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	CO_EXTRATO_ADE-SAÕ	VALOR
AC	ASSIS BRASIL	120005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12442124000106	1200051712262218334	R\$ 80.000,00
AC	BUJARI	120013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	19916625000126	1200131712261938660	R\$ 80.000,00
AC	CAPIXABA	120017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12456144000136	1200171712261939372	R\$ 80.000,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11794838000110	1200381712261725937	R\$ 80.000,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12415300000110	1200501712261946539	R\$ 160.000,00
AL	ANADIA	270020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12306877000194	2700201712270925685	R\$ 80.000,00
AL	BOCA DA MATA	270100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11323039000166	2701001712271008595	R\$ 240.000,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11475162000100	2702101712270930459	R\$ 80.000,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11463225000109	2702201712270923074	R\$ 80.000,00
AL	CORURIBE	270230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11970318000111	2702301712261553919	R\$ 80.000,00
AL	CORURIBE	270230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11970318000111	2702301712261557195	R\$ 80.000,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11261089000166	2702401712270830001	R\$ 80.000,00
AL	FEIRA GRANDE	270260	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11235511000109	2702601712270952973	R\$ 80.000,00
AL	JAPARATINGA	270360	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14029232000187	2703601712271019975	R\$ 160.000,00
AL	JARAMATAIA	270370	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	22012932000197	2703701712261929730	R\$ 160.000,00
AL	LAGOA DA CANOA	270410	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09056075000169	2704101712270806937	R\$ 80.000,00
AL	MACEIÓ	270430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07792137000175	2704301712271005113	R\$ 80.000,00
AL	MARAGOGI	270450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11781909000140	2704501712270835050	R\$ 160.000,00
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13164739000180	2705101712271023820	R\$ 80.000,00
AL	PILAR	270690	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11405124000173	2706901712271005253	R\$ 80.000,00
AL	TANQUE D"ARCA	270900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11498699000188	2709001712270943453	R\$ 80.000,00
AL	TAQUARANA	270910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12876649000150	2709101712261932056	R\$ 80.000,00
AL	TRAIPU	270920	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	22148724000110	2709201712270756110	R\$ 80.000,00
AL	VIÇOSA	270940	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11418299000115	2709401712262051465	R\$ 160.000,00
AM	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	130395	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12446725000197	1303951712261718257	R\$ 80.000,00
AM	TONANTINS	130423	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12462308000138	1304231712261813611	R\$ 80.000,00
BA	ÁGUA FRIA	290040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13900292000160	2900401712270920215	R\$ 80.000,00
BA	ANTÔNIO GONÇALVES	290180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10645987000155	2901801712270910665	R\$ 80.000,00
BA	BARRA DA ESTIVA	290280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10601785000101	290280171226174054	R\$ 80.000,00
BA	BUERAREMA	290470	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13558360000155	2904701712271020166	R\$ 80.000,00

BA	CURAÇÁ	290990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11485866000156	290990171226172673	R\$ 80.000,00
BA	CURAÇÁ	290990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11485866000156	2909901712270846779	R\$ 80.000,00
BA	ILHÉUS	291360	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08663203000170	2913601712261637423	R\$ 80.000,00
BA	ITANHÉM	291600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11874277000160	2916001712261807845	R\$ 80.000,00
BA	JACOBINA	291750	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09567134000163	2917501712270916738	R\$ 80.000,00
BA	JITAÚNA	291830	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11862485000149	2918301712262238934	R\$ 80.000,00
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10822771000118	2921701712270940070	R\$ 80.000,00
BA	MUNDO NOVO	292210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11221723000137	2922101712261655767	R\$ 80.000,00
BA	MUNIZ FERREIRA	292220	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11371157000140	2922201712271007879	R\$ 80.000,00
BA	NORDESTINA	292265	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11235617000102	2922651712270850906	R\$ 80.000,00
BA	PIRITIBA	292480	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11412164000142	2924801712270851646	R\$ 80.000,00
BA	REMANSO	292600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10513863000116	2926001712271016668	R\$ 80.000,00
BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	292780	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08931049000170	2927801712261528489	R\$ 80.000,00
BA	SÃO FELIPE	292910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11734348000129	2929101712270759983	R\$ 80.000,00
BA	SÍTIO DO QUINTO	293076	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12363858000108	2930761712270034232	R\$ 80.000,00
BA	SOUTO SOARES	293080	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10367025000181	2930801712261522510	R\$ 80.000,00
BA	TREMEDAL	293180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11318543000178	2931801712271008587	R\$ 80.000,00
BA	UMBURANAS	293245	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13102378000148	2932451712270834395	R\$ 80.000,00
BA	VÁRZEA NOVA	293315	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11337134000119	2933151712270947632	R\$ 80.000,00
BA	WENCESLAU GUIMARÃES	293350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11317931000134	2933501712261950561	R\$ 80.000,00
CE	CARIRÉ	230310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11260394000133	2303101712262158796	R\$ 240.000,00
CE	CASCADEL	230350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11412197000192	2303501712262345034	R\$ 80.000,00
CE	CHOROZINHO	230395	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11420962000116	2303951712261823635	R\$ 80.000,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10247269000120	2304261712261629543	R\$ 80.000,00
CE	ERERÊ	230427	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11418461000103	2304271712261548705	R\$ 160.000,00
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11430883000196	2305601712261642326	R\$ 80.000,00
CE	IPAPORANGA	230565	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11924674000107	2305651712270818278	R\$ 80.000,00
CE	JAGUARIBARA	230680	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09687509000129	2306801712261636296	R\$ 80.000,00
CE	JAGUARUANA	230700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12040122000190	2307001712261611897	R\$ 160.000,00
CE	MULUNGU	230910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11401584000123	2309101712261647264	R\$ 80.000,00
CE	PENTECOSTE	231070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11835948000183	2310701712261534796	R\$ 80.000,00
ES	DOMINGOS MARTINS	320190	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13959466000160	3201901712270806497	R\$ 160.000,00
ES	JOÃO NEIVA	320313	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10585650000108	3203131712262221788	R\$ 80.000,00
GO	ACREÚNA	520013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11328700000126	5200131712261515454	R\$ 80.000,00
GO	ACREÚNA	520013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11328700000126	5200131712270949133	R\$ 80.000,00
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	520025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07460294000183	5200251712262007738	R\$ 80.000,00
GO	APORÉ	520150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10884360000157	5201501712262202647	R\$ 80.000,00
GO	BALIZA	520310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11328999000119	5203101712270925002	R\$ 80.000,00
GO	BOM JESUS DE GOIÁS	520350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	05858247000167	5203501712270826091	R\$ 80.000,00
GO	CAIAPÔNIA	520440	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07877310000138	5204401712262318193	R\$ 160.000,00
GO	COLINAS DO SUL	520552	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11381097000146	5205521712270818974	R\$ 80.000,00
GO	GAMELEIRA DE GOIÁS	520815	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11270838000111	5208151712271003904	R\$ 80.000,00
GO	INDIARA	520995	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11457539000190	5209951712271007998	R\$ 80.000,00
GO	IPAMERI	521010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07777639000127	5210101712271014456	R\$ 80.000,00
GO	ITABERAÍ	521040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07241129000130	5210401712270754313	R\$ 80.000,00
GO	ITUMBIARA	521150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	04394796000165	521150171226182521	R\$ 80.000,00
GO	MINEIROS	521310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11924138000101	5213101712270818560	R\$ 80.000,00



GO	MONTIVIDIU	521375	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11269276000196	5213751712261725556	R\$ 80.000,00
GO	PALESTINA DE GOIÁS	521565	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10842697000100	5215651712261732495	R\$ 80.000,00
GO	PIRENÓPOLIS	521730	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11409678000149	5217301712261738185	R\$ 80.000,00
GO	RIO QUENTE	521878	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08278113000165	5218781712270853115	R\$ 80.000,00
GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	521910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11307015000113	5219101712271017462	R\$ 160.000,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09097711000109	5220451712271016596	R\$ 80.000,00
GO	TRINDADE	522140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11329685000130	5221401712262300352	R\$ 80.000,00
GO	VILA PROPÍCIO	522230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11304444000137	5222301712262043532	R\$ 80.000,00
MA	BENEDITO LEITE	210180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13011532000176	2101801712261625602	R\$ 80.000,00
MA	CAXIAS	210300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09239491000100	2103001712262030490	R\$ 80.000,00
MA	FORTUNA	210420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11771395000142	2104201712261752869	R\$ 80.000,00
MA	GRAJAÚ	210480	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11354569000171	2104801712261706346	R\$ 160.000,00
MA	MORROS	210710	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11471515000196	2107101712261717630	R\$ 80.000,00
MA	PALMEIRÂNDIA	210760	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12006517000177	2107601712261608339	R\$ 80.000,00
MA	ROSÁRIO	210960	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11830560000190	2109601712261618624	R\$ 80.000,00
MA	SÃO PEDRO DOS CRENTES	211157	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12124231000196	2111571712270910426	R\$ 80.000,00
MG	ABRE CAMPO	310030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13954517000161	3100301712270803823	R\$ 80.000,00
MG	AIMORÉS	310110	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	97520031000105	3101101712270940034	R\$ 80.000,00
MG	ALÉM PARAÍBA	310150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	19306957000199	3101501712270805956	R\$ 80.000,00
MG	AREADO	310430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11316261000131	3104301712271004019	R\$ 80.000,00
MG	ARGIRITA	310440	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12991331000110	3104401712270802697	R\$ 80.000,00
MG	ATALÉIA	310470	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11491439000180	3104701712270838145	R\$ 80.000,00
MG	BONITO DE MINAS	310825	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12729061000173	3108251712261539344	R\$ 80.000,00
MG	BUENÓPOLIS	310920	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11568217000119	3109201712270904489	R\$ 80.000,00
MG	BURITIZEIRO	310940	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12134901000155	3109401712261605680	R\$ 160.000,00
MG	CANA VERDE	311190	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11565259000104	3111901712261538506	R\$ 80.000,00
MG	CAPELINHA	311230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11349523000164	3112301712271014503	R\$ 80.000,00
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11268861000171	3118801712261523464	R\$ 80.000,00
MG	CRISTAIS	312020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11898637000163	3120201712271020047	R\$ 80.000,00
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12625748000169	3121701712270815260	R\$ 80.000,00
MG	DIVISA NOVA	312240	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11843944000147	3122401712261552434	R\$ 80.000,00
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11401575000132	3123801712270744149	R\$ 80.000,00
MG	FELIXLÂNDIA	312570	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11386929000117	3125701712270846434	R\$ 80.000,00
MG	FREI GASPAR	312680	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11366162000164	3126801712270908563	R\$ 80.000,00
MG	IPABA	313115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12009720000105	3131151712270952169	R\$ 80.000,00
MG	ITAÚ DE MINAS	313375	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15334692000181	3133751712271016147	R\$ 80.000,00
MG	JAPONVAR	313535	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11409840000129	3135351712261619530	R\$ 80.000,00
MG	JOÃO PINHEIRO	313630	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12136070000150	3136301712261817145	R\$ 80.000,00
MG	JOSENÓPOLIS	313657	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13632766000130	3136571712270028556	R\$ 80.000,00
MG	LIBERDADE	313850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14066895000171	3138501712261928663	R\$ 80.000,00
MG	MATIAS CARDOSO	314085	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14039601000112	314085171226160581	R\$ 80.000,00
MG	MIRABELA	314200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12144510000111	3142001712270810084	R\$ 80.000,00
MG	MONTE SIÃO	314340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11875540000135	3143401712270827915	R\$ 80.000,00
MG	PALMA	314670	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	21423797000100	3146701712271019940	R\$ 80.000,00
MG	PARACATU	314700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	20583431000135	3147001712270926027	R\$ 80.000,00



MG	PARAGUAÇU	314720	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13423958000137	3147201712270912351	R\$ 80.000,00
MG	PAVÃO	314850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11331925000131	3148501712271006433	R\$ 80.000,00
MG	PEDRALVA	314910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11300293000149	3149101712270743137	R\$ 80.000,00
MG	PERIQUITO	314995	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	19180511000160	3149951712261949151	R\$ 80.000,00
MG	PIAU	315010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12773270000114	3150101712262048402	R\$ 80.000,00
MG	PIRAJUBA	315070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11294369000170	3150701712270911266	R\$ 80.000,00
MG	PLANURA	315160	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11642955000169	3151601712261940858	R\$ 80.000,00
MG	PORTO FIRME	315230	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11679054000141	3152301712270823986	R\$ 80.000,00
MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11504837000194	3153101712270930290	R\$ 80.000,00
MG	PRUDENTE DE MORAIS	315360	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14184393000145	3153601712261555209	R\$ 80.000,00
MG	RIO MANSO	315530	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13693314000169	3155301712261226999	R\$ 80.000,00
MG	RIO PARDO DE MINAS	315560	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13939029000185	3155601712261638287	R\$ 80.000,00
MG	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	315750	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	22557371000101	3157501712270839854	R\$ 80.000,00
MG	SANTANA DO PARAÍSO	315895	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11350715000190	3158951712270828256	R\$ 80.000,00
MG	SÃO BRÁS DO SUACUI	316090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11263187000132	316090171226153646	R\$ 80.000,00
MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	316340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13681931000144	3163401712271018376	R\$ 80.000,00
MG	SÃO ROMÃO	316420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13337591000139	3164201712270949818	R\$ 80.000,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	316443	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11688335000160	3164431712271013902	R\$ 80.000,00
MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	316510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14444600000153	3165101712270714634	R\$ 80.000,00
MG	SILVEIRÂNIA	316730	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13536915000168	3167301712261547146	R\$ 80.000,00
MG	TRÊS MARIAS	316935	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11084358000166	3169351712270908936	R\$ 80.000,00
MG	UBÁ	316990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15582382000186	316990171226163409	R\$ 80.000,00
MG	VARJÃO DE MINAS	317075	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11920340000157	3170751712270808125	R\$ 80.000,00
MS	CAMAPUÃ	500260	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13846658000160	5002601712261647427	R\$ 80.000,00
MT	ÁGUA BOA	510020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11802719000162	5100201712270836049	R\$ 80.000,00
MT	BARRA DO GARCAS	510180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11930883000155	5101801712270849215	R\$ 160.000,00
MT	CARLINDA	510279	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12095491000180	5102791712270821413	R\$ 80.000,00
MT	CASTANHEIRA	510285	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13995526000109	5102851712270927459	R\$ 80.000,00
MT	CLÁUDIA	510305	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13665242000146	5103051712270847455	R\$ 80.000,00
MT	COLÍDER	510320	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13861260000101	5103201712270816722	R\$ 80.000,00
MT	DENISE	510345	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13749397000160	5103451712261950049	R\$ 80.000,00
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11413204000170	5103801712270938863	R\$ 80.000,00
MT	ITAÚBA	510455	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13871816000132	5104551712271008435	R\$ 80.000,00
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11465066000173	5108851712261704259	R\$ 80.000,00
MT	PARANATINGA	510630	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12031426000191	5106301712271004560	R\$ 160.000,00
MT	SAPEZAL	510787	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13401375000105	5107871712270906838	R\$ 80.000,00
MT	VERA	510850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	97538013000150	5108501712270900907	R\$ 80.000,00
PA	CURUÇÁ	150290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11674805000137	1502901712261510838	R\$ 80.000,00
PA	FARO	150300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12403819000189	1503001712261611978	R\$ 80.000,00
PA	MELGAÇO	150450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11530230000189	1504501712261838601	R\$ 80.000,00
PA	PALESTINA DO PARA	150549	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11820102000170	1505491712262230132	R\$ 80.000,00
PA	SÃO JOÃO DA PONTA	150746	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12091670000140	1507461712270022171	R\$ 80.000,00
PA	TERRA SANTA	150797	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11870266000101	1507971712270946905	R\$ 80.000,00
PB	FAGUNDES	250610	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11307940000144	2506101712261830326	R\$ 80.000,00
PB	JERICÓ	250740	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12009325000114	2507401712261602445	R\$ 80.000,00



PB	NATUBA	250990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	17975221000188	2509901712261753776	R\$ 80.000,00
PB	PEDRA BRANCA	251100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12051399000119	2511001712261546517	R\$ 80.000,00
PB	PEDRAS DE FOGO	251120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10490987000123	2511201712270712497	R\$ 80.000,00
PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	251470	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11850135000162	2514701712261534496	R\$ 80.000,00
PB	SÃO MAMEDE	251490	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	04223191000101	2514901712261715843	R\$ 80.000,00
PB	SERRA BRANCA	251550	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	05456092000132	2515501712270855559	R\$ 80.000,00
PE	ARCOVERDE	260120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10339635000171	2601201712261708359	R\$ 80.000,00
PE	CARUARU	260410	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11371082000105	2604101712270907494	R\$ 800.000,00
PE	CATENDE	260420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08247860000136	2604201712271006033	R\$ 160.000,00
PE	CUPIRA	260500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11472475000105	2605001712270841631	R\$ 160.000,00
PE	CUSTÓDIA	260510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10298546000124	2605101712262346104	R\$ 80.000,00
PE	MACAPARANA	260900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07165026000139	2609001712261716929	R\$ 80.000,00
PE	NAZARÉ DA MATA	260950	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09814269000186	2609501712261532857	R\$ 80.000,00
PE	PAUDALHO	261060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07868234000102	2610601712261540118	R\$ 80.000,00
PE	SANTA CRUZ	261245	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11491419000100	2612451712270806432	R\$ 80.000,00
PE	SÃO VICENTE FERRER	261380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11490142000109	2613801712261714254	R\$ 80.000,00
PE	SURUBIM	261450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08937139000178	2614501712271006768	R\$ 240.000,00
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08677960000100	2615001712261658403	R\$ 160.000,00
PI	CORRENTE	220290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11302795000109	2202901712270955093	R\$ 80.000,00
PI	CURRAIS	220323	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	02263137000164	2203231712270839602	R\$ 80.000,00
PI	FRONTEIRAS	220430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12044692000159	2204301712270952890	R\$ 80.000,00
PI	ILHA GRANDE	220465	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12889395000104	2204651712270821889	R\$ 80.000,00
PI	JAICÓS	220520	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11806518000133	2205201712270954119	R\$ 80.000,00
PI	MATIAS OLÍMPIO	220610	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11852428000189	2206101712271022561	R\$ 80.000,00
PI	MIGUEL ALVES	220620	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11586541000160	2206201712271022002	R\$ 80.000,00
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	220855	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11284938000105	2208551712270717381	R\$ 80.000,00
PI	REDENÇÃO DO GURGUÊIA	220870	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11819803000199	2208701712270935041	R\$ 80.000,00
PR	ADRIANÓPOLIS	410020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13602295000118	4100201712261543481	R\$ 80.000,00
PR	AGUDOS DO SUL	410030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09550455000155	4100301712270844629	R\$ 80.000,00
PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	410045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09349934000108	4100451712261514565	R\$ 80.000,00
PR	APUCARANA	410140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	02575748000148	4101401712271014544	R\$ 80.000,00
PR	ATALAIA	410220	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08676184000116	410220171226151544	R\$ 80.000,00
PR	CAMPO LARGO	410420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09209932000113	4104201712270913163	R\$ 80.000,00
PR	CIANORTE	410550	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09263750000120	4105501712270952390	R\$ 80.000,00
PR	DOURADINA	410725	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08849296000121	4107251712270856360	R\$ 80.000,00
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10541343000117	4107501712270953228	R\$ 80.000,00
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10573693000165	4108301712261624162	R\$ 80.000,00
PR	GOIOERÊ	410860	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09298629000134	4108601712270958323	R\$ 80.000,00
PR	GRANDES RIOS	410870	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09535844000101	4108701712261841823	R\$ 80.000,00
PR	INDIANÓPOLIS	411040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09282588000198	4110401712270918929	R\$ 80.000,00
PR	ITAGUAJÉ	411090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09303133000101	4110901712270901051	R\$ 80.000,00

PR	LIDIANÓPOLIS	411342	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09492698000184	4113421712270816085	R\$ 80.000,00
PR	LOBATO	411360	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08542693000156	4113601712261821756	R\$ 80.000,00
PR	MANDIRITUBA	411430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10809926000186	4114301712270815172	R\$ 80.000,00
PR	MANOEL RIBAS	411450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09376644000153	4114501712261559276	R\$ 80.000,00
PR	MATO RICO	411573	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11786390000193	4115731712270846874	R\$ 80.000,00
PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	411660	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10496387000172	4116601712261612981	R\$ 240.000,00
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08570778000148	4116901712261523595	R\$ 80.000,00
PR	NOVA SANTA BARBARA	411721	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08854896000188	4117211712270948958	R\$ 80.000,00
PR	PÉROLA D'OESTE	411900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08764962000129	4119001712261601674	R\$ 80.000,00
PR	PINHÃO	411930	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09248525000115	4119301712261551218	R\$ 80.000,00
PR	QUATIGUÁ	412070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09229133000109	4120701712270852792	R\$ 80.000,00
PR	RESERVA	412170	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15753795000186	4121701712261738934	R\$ 80.000,00
PR	SANTA HELENA	412350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09201882000128	4123501712261546413	R\$ 80.000,00
PR	SANTANA DO ITARARÉ	412400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09300003000115	4124001712270931985	R\$ 80.000,00
PR	TEIXEIRA SOARES	412700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09277522000100	4127001712270854642	R\$ 80.000,00
RJ	ARARUAMA	330020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11885839000170	3300201712270941049	R\$ 80.000,00
RJ	DUAS BARRAS	330160	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13034389000138	3301601712271009289	R\$ 80.000,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRON-TIN	330180	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12023070000144	3301801712270949037	R\$ 80.000,00
RJ	ITAOCARA	330210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14999490000196	3302101712270831789	R\$ 80.000,00
RJ	MANGARATIBA	330260	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12349225000137	3302601712270900880	R\$ 80.000,00
RJ	NATIVIDADE	330310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12396542000104	3303101712271006888	R\$ 170.000,00
RJ	PATY DO ALFERES	330385	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11297536000137	3303851712240732247	R\$ 80.000,00
RJ	QUEIMADOS	330414	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13807681000146	3304141712270907233	R\$ 80.000,00
RN	BOM JESUS	240170	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	17928645000191	2401701712261723417	R\$ 80.000,00
RN	CARNAÚBA DOS DANTAS	240240	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10292556000152	2402401712270946015	R\$ 80.000,00
RN	GALINHOS	240410	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	97521878000104	2404101712270835955	R\$ 80.000,00
RN	JOSÉ DA PENHA	240600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12652881000104	2406001712261725871	R\$ 80.000,00
RN	PEDRO VELHO	240980	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11913437000132	2409801712261730121	R\$ 80.000,00
RN	PENDÊNCIAS	240990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11823949000108	2409901712261939326	R\$ 80.000,00
RN	PILÕES	241000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12780534000167	2410001712261930995	R\$ 80.000,00
RN	RIACHUELO	241090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12148443000103	2410901712262056498	R\$ 80.000,00
RN	TRIUNFO POU-TIGUAR	241445	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11334360000146	2414451712261958173	R\$ 80.000,00
RN	UMARIZAL	241450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12439069000103	2414501712261623121	R\$ 80.000,00
RO	ARIQUEMES	110002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	07582909000144	1100021712261936877	R\$ 80.000,00
RO	CORUMBIARA	110007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15246041000130	1100071712270949691	R\$ 80.000,00
RO	ESPIGÃO D'OESTE	110009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	23109604000176	1100091712261809173	R\$ 80.000,00
RO	PORTO VELHO	110020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11155765000117	1100201712261535602	R\$ 80.000,00
RS	ÁUREA	430155	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12441542000189	4301551712270952252	R\$ 80.000,00
RS	BARROS CASSAL	430200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12063448000133	4302001712271012701	R\$ 80.000,00
RS	BOA VISTA DO IN-CRA	430223	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12131855000130	4302231712270826795	R\$ 80.000,00
RS	CARAÁ	430471	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12140784000132	4304711712270803124	R\$ 80.000,00
RS	CARLOS BAR-BOSA	430480	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10372245000101	4304801712270932027	R\$ 80.000,00
RS	CIRÍACO	430550	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12215432000107	4305501712270756794	R\$ 80.000,00
RS	DAVID CANABAR-RO	430630	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12158842000155	4306301712270844070	R\$ 80.000,00
RS	DERRUBADAS	430632	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12360326000109	4306321712270751684	R\$ 80.000,00



RS	DOM PEDRITO	430660	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10566741000198	4306601712270857942	R\$ 80.000,00
RS	ERVAL GRANDE	430720	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11772998000169	4307201712270835339	R\$ 80.000,00
RS	FELIZ	430810	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11484627000181	4308101712270730025	R\$ 80.000,00
RS	FLORIANO PEIXOTO	430825	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12165926000116	4308251712270808080	R\$ 80.000,00
RS	GUAÍBA	430930	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12391928000123	4309301712270815877	R\$ 80.000,00
RS	IMBÉ	431033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12908765000103	4310331712270812225	R\$ 80.000,00
RS	JAGUARÃO	431100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11822821000120	4311001712271015719	R\$ 80.000,00
RS	JAQUIRANA	431112	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11839946000162	4311121712270927283	R\$ 80.000,00
RS	LAJEADO DO BUGRE	431142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14115481000195	4311421712270857022	R\$ 80.000,00
RS	MATO CASTELHANO	431213	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11951484000170	4312131712271009634	R\$ 80.000,00
RS	NOVA ARAÇÁ	431280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14428126000176	4312801712270850563	R\$ 80.000,00
RS	NOVA HARTZ	431306	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12094862000100	4313061712270846963	R\$ 80.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	431340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11416036000177	4313401712270952243	R\$ 80.000,00
RS	ROLANTE	431600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11425702000133	4316001712271020017	R\$ 80.000,00
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	431861	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11229139000128	4318611712270730074	R\$ 80.000,00
RS	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	431862	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12437956000134	4318621712270841965	R\$ 80.000,00
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	431935	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	97535719000169	4319351712270832082	R\$ 80.000,00
RS	SAPIRANGA	431990	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11295120000180	4319901712270838355	R\$ 80.000,00
RS	TAQUARA	432120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11940346000196	4321201712271000182	R\$ 80.000,00
RS	VALE REAL	432254	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13245103000163	4322541712270804602	R\$ 80.000,00
SC	BANDEIRANTE	420208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11290422000165	4202081712271005794	R\$ 80.000,00
SC	BOTUVERÁ	420270	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11960753000165	4202701712262023378	R\$ 80.000,00
SC	CAMPO BELO DO SUL	420340	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12121379000177	4203401712270951782	R\$ 80.000,00
SC	PAINEL	421189	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14251688000197	4211891712262006710	R\$ 80.000,00
SC	SÃO BONIFÁCIO	421590	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08579949000108	4215901712271010693	R\$ 80.000,00
SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	421680	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14747668000101	4216801712261526894	R\$ 80.000,00
SC	SÃO MARTINHO	421710	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12334083000134	4217101712270456460	R\$ 80.000,00
SE	CARMÓPOLIS	280150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11417909000166	2801501712261829390	R\$ 160.000,00
SE	FEIRA NOVA	280220	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11385775000149	2802201712261637787	R\$ 80.000,00
SE	PROPRIÁ	280570	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11478938000138	2805701712261656261	R\$ 80.000,00
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11244267000140	2806301712261739150	R\$ 80.000,00
SP	ARAMINA	350300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11370241000149	3503001712261600552	R\$ 80.000,00
SP	ARANDU	350310	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11899212000179	3503101712270904511	R\$ 80.000,00
SP	CABRÁLIA PAULISTA	350830	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13746122000173	3508301712270817402	R\$ 80.000,00
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13985276000118	3509451712270831952	R\$ 80.000,00
SP	CATIGUÁ	351120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12402430000119	3511201712261517517	R\$ 80.000,00
SP	CRUZÁLIA	351330	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12142677000143	3513301712270906519	R\$ 80.000,00
SP	ECHAPORÃ	351470	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13788493000118	3514701712270824990	R\$ 80.000,00
SP	ELISIÁRIO	351492	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11738284000134	3514921712270920704	R\$ 80.000,00
SP	FLORÍNIA	351610	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13490232000117	3516101712270737299	R\$ 80.000,00
SP	INDIANA	352060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12793520000188	3520601712261532824	R\$ 80.000,00
SP	ITAPEVI	352250	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10864334000167	3522501712261938658	R\$ 80.000,00
SP	ITAPUÍ	352290	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11886342000177	3522901712261619548	R\$ 80.000,00
SP	JABOTICABAL	352430	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11472243000149	3524301712270843885	R\$ 80.000,00



SP	JACAREÍ	352440	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11449169000140	3524401712270911244	R\$ 80.000,00
SP	LUPÉRCIO	352780	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11734739000143	3527801712270804801	R\$ 80.000,00
SP	MAIRINQUE	352840	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11472723000100	3528401712270747708	R\$ 80.000,00
SP	MARÍLIA	352900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	14278219000161	3529001712270757188	R\$ 80.000,00
SP	MONTE APRAZÍVEL	353140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12885741000186	3531401712270836635	R\$ 80.000,00
SP	PARAPUÃ	353600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11843243000108	3536001712261521440	R\$ 80.000,00
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11763168000175	3537151712270825184	R\$ 80.000,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11963346000101	3537201712261555235	R\$ 80.000,00
SP	PENÁPOLIS	353730	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12012877000181	3537301712270816944	R\$ 80.000,00
SP	PORTO FELIZ	354060	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12372408000173	3540601712270945439	R\$ 80.000,00
SP	RINÓPOLIS	354380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11775742000105	3543801712270840516	R\$ 80.000,00
SP	SABINO	354460	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13930678000115	3544601712271004465	R\$ 80.000,00
SP	SALES OLIVEIRA	354490	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11383179000120	3544901712261612222	R\$ 80.000,00
SP	SANTO EXPEDITO	354830	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	15609981000146	3548301712270157461	R\$ 80.000,00
SP	SANTOS	354850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11939723000177	3548501712261523136	R\$ 80.000,00
SP	SEVERÍNIA	355190	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11715971000134	3551901712270724971	R\$ 80.000,00
SP	SOROCABA	355220	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12493507000103	3552201712270756884	R\$ 80.000,00
SP	TAIÚVA	355320	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12017964000121	3553201712270905904	R\$ 80.000,00
SP	TAQUARITUBA	355380	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11920803000180	3553801712270727998	R\$ 80.000,00
SP	VERA CRUZ	355660	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	13893179000103	3556601712271007125	R\$ 80.000,00
TO	AGUIARNÓPOLIS	170030	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DE	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11291331000144	170030171226153383	R\$ 80.000,00

PORTARIA Nº 3.894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos de retaguarda do Hospital Santo Antônio e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Taiobeiras (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo III, Livro II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Santo Antonio do Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leito de enfermaria clínica de retaguarda		Valor anual
						Novo	Qualificado	
MG	3168002	Taiobeiras	2098369	Hospital Santo Antônio	Municipal	10	10	1.551.250,00

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Taiobeiras (MG), no montante anual de R\$ 1.551.250,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos estabelecidos no art. 2º referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda do Hospital Santo Antônio, CNES 2098369, localizado no Município de Taiobeiras (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Taiobeiras (MG).

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS